



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 13 DE OUTUBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.208

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG. 19
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 23
AVISOS	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9086, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES, e institui o respectivo Conselho Deliberativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia - FUMCADES, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, com a finalidade de prover recursos para o desenvolvimento e a execução de ações necessárias à capacitação dos servidores municipais de Goiânia.

Art. 2º Os recursos do FUMCADES serão aplicados no (a):

I - desenvolvimento e implantação de planos, programas, projetos, estudos e pesquisas voltados ao aprimoramento da gestão pública e à modernização administrativa;

II - capacitação, promoção, organização, apoio, participação e/ou realização de eventos, em nível local, regional, nacional e internacional, que visem o desenvolvimento e a capacitação dos servidores municipais de Goiânia;

III - aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos programas e projetos relacionados à política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

Art. 3º Constituem recursos do FUMCADES:

I - os decorrentes dos custos operacionais das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores municipais;

II - as contribuições, doações, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos

internacionais e de pessoas físicas;

III - os oriundos de termos de parcerias, convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente à execução de ações necessárias à capacitação dos servidores municipais de Goiânia;

IV - os rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;

V - quaisquer outros depósitos de pessoas físicas ou jurídicas realizados a seu favor;

VI - as receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser arrecadadas.

Art. 4º As receitas do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação: Município de Goiânia/FUMCADES.

Art. 5º Constituem ativos do FUMCADES:

I - disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;

II - direitos que porventura vierem a constituir;

III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos.

Art. 6º Constituem passivos do FUMCADES as obrigações de qualquer natureza, que porventura venha a assumir para viabilizar a implementação de seus objetivos.

Art. 7º O orçamento do FUMCADES evidenciará as políticas e programas de trabalho da área de gestão de pessoas e integrará o Orçamento Geral do Município, observados, na sua elaboração, os princípios e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 8º A contabilidade do FUMCADES será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, interpretar e avaliar os resultados obtidos, através de demonstrativos e relatórios diários, mensais e anuais, e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. O Fundo terá um responsável técnico, devidamente habilitado na área contábil, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá as atribuições previstas no *caput* deste artigo e outras correlatas,

definidas em regulamento.

Art. 9º A execução orçamentária do FUMCADES se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 10. O FUMCADES terá duração indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMCADES, seu patrimônio será incorporado ao Município de Goiânia.

Art. 11. A administração superior e a gestão dos recursos do FUMCADES serão exercidas pelo seu respectivo Gestor, sem prejuízo das competências e atribuições do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 12. Compete especificamente ao Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES:

I - Controlar a execução físico-financeira dos recursos do Fundo;

II - executar o orçamento do Fundo, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, o Orçamento Anual do Município, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais legislações pertinentes;

III - promover a movimentação e o controle dos recursos financeiros do Fundo;

IV - providenciar abertura de contas bancárias para movimentação dos recursos do Fundo;

V - examinar e conferir atos originários de todas as despesas, verificando a documentação dos processos, quanto a sua legalidade e conformidade;

VI - programar e ordenar, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, as atividades de pagamento de credores e adiantamentos com os recursos do Fundo;

VII - controlar e acompanhar a execução financeira dos contratos e convênios, financiados com recursos do Fundo;

VIII - manter informações atualizadas pertinentes a gastos realizados e saldos das contas correntes movimentadas pelo Fundo e outras;

IX - promover, na periodicidade determinada, a prestação de contas contábil da gestão do Fundo, abrangendo as demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas das demonstrações apresentadas e encaminhá-las ao órgão Central do Sistema Contábil e Financeiro, dentro do prazo previsto;

X - encaminhar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FUMCADES ao Conselho Deliberativo, por exercício ou gestão, através de apresentação dos resultados em balanço e discriminação analítica do saldo financeiro, através das prestações de contas;

XI - prestar informações que lhe forem solicitadas sobre a gestão do Fundo aos órgãos competentes;

XII - exercer outras atividades correlatas às suas competências.

Do Conselho Deliberativo do FUMCADES

Art. 13. O Conselho Deliberativo do FUMCADES é órgão

colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH.

Art. 14. O Conselho Deliberativo do FUMCADES será composto por conselheiros representantes do Poder Público e dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, assim distribuídas:

I - **03 (três)** representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, sendo um o Secretário de Administração e Recursos Humanos;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA;

V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Goiás - SINDSAÚDE;

VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO;

VII - 01 (um) representante da Associação de Servidores de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Goiânia - ANSPMG.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 15. A função de membro do Conselho Deliberativo do FUMCADES será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16. Ao Conselho Deliberativo do FUMCADES compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação e alocação de recursos do FUMCADES;

II - aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FUMCADES;

III - deliberar sobre as contas do FUMCADES;

IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FUMCADES, nas matérias de suas competências;

V - aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica criado o cargo em comissão de Gestor do FUMCADES, símbolo DAS-3, e a função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo DAI-5.

Art. 17. As decisões do Conselho Deliberativo do FUMCADES serão tomadas pelo critério de maioria simples, em reuniões com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 18. O Conselho Deliberativo do FUMCADES poderá, sempre que necessário ao seu perfeito funcionamento, constituir comissões e grupos de trabalho, compostos por seus membros ou especialistas, para a realização de tarefas específicas relacionadas com

o cumprimento de suas atribuições.

Art. 19. O Conselho Deliberativo do FUMCADES poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, técnicos e dirigentes da Prefeitura Municipal de Goiânia e especialistas, para oferecer informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 20. O membro do Conselho Deliberativo do FUMCADES que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões alternadas, não justificadas, perderá seu mandato e será substituído pelo seu suplente, até que seja nomeado o novo membro.

Art. 21. O Conselho Deliberativo do FUMCADES funcionará como última instância de recursos para o julgamento do mérito de interpelações promovidas por terceiros e relacionados com a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES.

Art. 22. O Conselho Deliberativo do FUMCADES se reunirá em instalações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo, eventualmente, realizar as suas reuniões em local que se mostre conveniente à realização de suas atividades.

Art. 23. O Conselho Deliberativo do FUMCADES fixará, em Regimento Interno, as normas complementares que regerão o seu funcionamento.

Art. 24. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão
Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas

Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povoá Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9087, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Inclui o circuito mulher no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a corrida de rua, exclusiva para o público feminino, realizada pelo jornal O Popular, denominada "Circuito Mulher", comemorativa do Dia Internacional da Mulher, incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º A programação e os resultados de cada edição do evento referido no artigo anterior serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia na internet.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, na forma da Lei, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prestar apoio técnico, material, financeiro e logístico à realização do "Circuito Mulher", pela importância da prova no incentivo às mulheres para a prática do esporte e na promoção da saúde, do bem-estar e da auto-estima feminina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Célia Maria Silva Valadão

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Pova Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, DEUZIMAR FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 964328, CPF nº 935.064.141-00, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de setembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3136, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta os artigos 8º e 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 207, de 15 de setembro de 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando a instituição pela legislação de Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE pela Lei Complementar n.º 207, de 15 de setembro de 2010;

considerando que o Chefe do Poder Executivo definirá as áreas geográficas do Município para atuação dos Agente Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 207, de 15 de setembro de 2010;

considerando, ainda, o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 207/10, que institui como requisito básico para ingresso no serviço público do Município na função Agente Comunitário de Saúde - ACS, a residência do interessado na área da comunidade em que irá atuar,

D E C R E T A:

Art. 1º Para os efeitos do disposto nos artigos 8º e 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 207, de 15 de setembro de 2010, considera-se área da comunidade em que atuar, o conjunto de quadras, lotes e ruas integrantes do Anexo deste Decreto, que passam a ser denominadas como "Áreas de Abrangência".

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput*, o Município de Goiânia será dividido em 189 (cento e oitenta e nove) áreas de abrangência, distribuídas em 06 (seis) distritos sanitários.

Art. 2º A critério da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a eficiência e qualidade na atuação das equipes de saúde da família, cada uma destas poderão compreender uma ou mais áreas de abrangência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 3136/2011

- DISTRITO SANITÁRIO CAMPINAS CENTRO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RUA / QUADRA / LOTE / SETOR
Área de Abrangência 01	Setor Leste Universitário: Quadra A (Rua 01, Rua 06, Rua 301, Avenida A e Avenida Anhanguera) Quadra B (Rua 01, Rua 06, Rua 07, Rua 301, Avenida Anhanguera) Quadra C (Rua 01, Rua 07, Avenida Anhanguera) Quadra D (Rua 301, 303, Rua Pascoal T, Avenida A) Quadra E (Rua 01, Rua 02, Rua 06, Avenida A) Quadra F (Rua 262, Rua 303) Quadra G (Rua 01, Rua 02, Rua 06, BR 153) Quadra H (Rua 303, Avenida A, Rua Pascoal T) Quadra I (Rua 10, Rua 262, Rua 305, Rua Pascoal T) Quadra J (Rua 10, Rua 262, Rua 305, Avenida A, Rua Pascoal T) Quadra K (Rua 04, Rua 05, Avenida A e Rua São João Del Rei) Quadra L (Rua 262, Rua 305, Rua 307, Rua Pascoal T) Quadra M (Rua 03, Rua 04) Quadra N (Rua 305, Rua 307, Rua Pascoal T, Avenida A) Quadra O (Rua 02, Rua 03, Rua 06 e Avenida A) Quadra P (Rua 02, Rua 03, Rua 06, BR 153) Quadra Q (Rua 04, Rua 05, Avenida A e Rua São João Del Rei) Quadra R (Rua São João Del Rei, Rua 03, BR 153) Quadra S (Rua 228, Rua 258, Rua 262, Rua Uberaba, 11ª Avenida) Quadra 105 Quadra 109 (Rua Viçosa, Rua Uberaba) Quadra 110 Quadra 111 (Rua Valença, Rua São João Del Rei, Rua Viçosa) Quadra 114 (BR 153, Rua São João Del Rei) Quadra 115 (Rua 307, Rua Viçosa, Rua Valença, Rua Conquista) Quadra 116 Quadra 116-A Quadra 117 (Rua São João Del Rei, Rua Valença, Rua Angra dos Reis) Quadra 118 (Rua São João Del Rei, Rua Angra dos Reis) Quadra 119 (Rua Petrolina, Rua Angra dos Reis e Rua Araguari) Quadra 120 (Rua Petrolina, Rua São João Del Rei)
Área de Abrangência 02	Setor Leste Universitário: Quadradas A2, A3 Quadra 32 (Rua 250, Rua 251) Quadra 41 (Lote 48 das Ruas 258, Rua 261, 11ª Avenida) Quadra 41-A (Lotes 19 e 21 da Rua Uberaba e Rua 228) Quadra 41-B CPU (Rua Uberaba) CPU (Rua 228) CPU 250 Rua 228 e Rua Uberaba Quadradas: 01, 02, 03, 04, 15, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 42-A, 43, 43-A, 49, 49-A, 73
Área de Abrangência 03	Setor Leste Universitário: Quadradas: 28, 28-A, 29, 30, 30-A, 31, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 58, 59, 60, 68, 74, 74-A, 75, 76, 77, 78, 91, 98, Quadra A-1 Quadra I (Rua 203, Rua Fuad José) Quadra J (Rua 203, Rua Fuad José) Quadra N (Rua 213, Rua 217)
Área de Abrangência 04	Setor Criméia Oeste: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23 Vila São Luiz: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 70, A, B, C
Área de Abrangência 05	Setor Criméia Oeste: Quadradas: 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 38A, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 45A, 46, 47, 48, 48A, B1A, B2A, B2B, B2C, B3C.
Área de Abrangência 06	Vila Nossa Senhora Aparecida: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e Chácaras da Avenida Pampulha em frente à Quadra 45 Setor Urias Magalhães: Quadradas: 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; Chácaras da Avenida Pampulha ao lado das Quadradas 73, 74, 75; Rua Paraúna e Chácaras da Avenida Pampulha ao lado das Quadradas 64, 65 e área pública.
Área de Abrangência 07	Leste Universitário: Quadradas: 38, 39, 40, 80-A, 90, 100, 101, 102, 102-A, 102-B, 102-C, 103 Quadra 108 (Rua 257, Rua 261-B, e 11ª Avenida) Quadra 109 (Rua 262 com 257) Quadra A (11ª Avenida, Rua 242) Quadra B (Rua 220, Rua 233, Rua 242, Rua 245) Quadra C (Rua 219, Rua 233) Quadra D (Rua 219, Rua 233, 11ª Avenida)
Área de Abrangência 08	Vila Santana: Quadradas: A, B, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. Vila Irany: Quadradas: A, B, C, D, E, G, H, I, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
Área de Abrangência 09	Vila Abajá: Quadradas: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 29. Vila Santa Helena: Quadradas: A, B, C, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

Área de Abrangência 10	Vila Santa Helena: Quadradas: D, F, G, H, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 61.
Área de Abrangência 11	Vila Isaura e Jardim Xavier: Quadradas: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30.
Área de Abrangência 12	Vila Perdiz: Quadradas: A, A1, B, C, C2, D, D3, E, F, G, J, K, L, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62.
Área de Abrangência 13	Setor Centro Oeste: Quadradas: F, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68.
Área de Abrangência 14	Vila Paraíso e Vila São Francisco: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 31, 32, 32A, 33, 33A, 34, 34A, 35, 35A, 36, 37, U, T.
Área de Abrangência 15	Marechal Rondon: Quadradas: 01, 01A, 02, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K.
Área de Abrangência 16	Leste Universitário: Quadradas: 67C, 67D, 67E, 69, 72, 72A, 79, 79A, 80, 82, 83, 84, 85, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 106, 111, 113, 113A, 114, 114A, 117, 117A, 170.

- DISTRITO SANITÁRIO LESTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RUA / QUADRA / LOTE / SETOR
Área de Abrangência 17	Bairro Recanto das Minas Gerais: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 Chácaras do Recanto das Minas Gerais Residencial Belo Horizonte: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Residencial Rio Jordão: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.
Área de Abrangência 18	Bairro Lageado: Quadradas: L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9, L10, Z1. Bairro Santo Hilário: Quadradas: 16, 25, 26, 34. Bairro Recanto das Minas Gerais: Quadradas: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39.
Área de Abrangência 19	Bairro Santo Hilário / Complemento Ipê: Quadradas: 01, 02, 03, 14, 14B, 15, 15A, Chácara nº 01, Chácara Palmeiras, Residencial dos Passos, Nossa Senhora da Aparecida, Chácara Arena Ball. Bairro Santo Hilário: Quadradas: 01A, 05, 06, 08, 09, 13, 19, 20, Chácaras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. Bairro Santo Hilário I: Quadradas: 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 17, 18, Chácara Santa Tereza, Chácara Paraíso. Bairro Santo Hilário II: Quadradas: 01, 03, 04, 05. Residencial Hawaii: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10; 4 B Pesque e Pague Santo Hilário na Rua Ernesto Martins Chácara São José, Chácara Genios, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara 05, Chácara 08.
Área de Abrangência 20	Bairro Santo Hilário: Quadradas: 14, 15, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, Chácara São Pedro, Chácara Caiado, Chácara 12, Chácara 15, Chácara 16 Parque Amendoieiras: Quadra: 16
Área de Abrangência 21	Vila Concórdia: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, X1, X2, X3, X4, X5, X6, X7, X8, X9, Y1, Y2, Y3, Y4, Y5. Jardim Dom Fernando I: Quadradas: 19, 20, 21, 22, 23, 24.

Área de Abrangência 22	<p>Residencial Sonho Dourado: Quadras: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 Chácaras do Residencial Sonho Dourado.</p> <p>Parque Amendoeiras I: Quadras: 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.</p> <p>Parque Amendoeiras II: Quadras: 01, 02, 03, 04, 06.</p>
Área de Abrangência 23	<p>Jardim das Aroeiras: Quadras: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 Área Especial 2</p> <p>Vila Matilde: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06.</p> <p>Parque Amendoeiras I: Quadras 05, 10, 15, 20.</p>
Área de Abrangência 24	<p>Setor Recanto das Minas Gerais: Quadras: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94.</p>
Área de Abrangência 25	<p>Loteamento Tupinambá dos Reis: Quadras: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11.</p> <p>Jardim Maria Helena: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.</p> <p>Jardim Abapuru: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.</p> <p>Residencial Senador Paranhos: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.</p> <p>Parque Amendoeiras I: Quadras: 01, 02, 07.</p> <p>Parque Amendoeiras II: Quadra: 05.</p>
Área de Abrangência 26	<p>Setor Recanto das Minas Gerais: Quadras: 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76</p> <p>Residencial São Leopoldo: Quadras: 05, 07, 08, 09, 10, 15, 18, 19</p>
Área de Abrangência 27	<p>Vila Pedroso: Quadras: 01, 07, 08, 13, E, G, I.</p> <p>Loteamento Grande Retiro: Quadras: 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; 14-A (Chácaras Moura, Retiro, Brisas, Toca dos Leões nº 01 e nº 05), 28, 29.</p> <p>Residencial Mar Del Plata: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.</p>
Área de Abrangência 28	<p>Vila Pedroso: Quadras: A-1, A-2, A-3, B-1, B-2, B-3, C-2, C-3, D-2, D-3, E-1, E-2, F-1, I-1, J-1, K-1, L-1, M-1, N-1, O-1, P-1, Q-1, R-1, S-1, T-1, U-1, V, V-1, X, X-1, Y-1, Z-1, Z-2. Quadras: 10, 12. Área pública Praça 1º de Fevereiro Chácara 218 Chácara Bom Jesus</p>
Área de Abrangência 29	<p>Vila Pedroso: Quadras: A, B, C, C-1, D, D-1, F, G-1, H, H-1, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, Y, Z. Quadras: 02, 03, 04, 04-A, 05, 05-A.</p>
Área de Abrangência 30	<p>Loteamento Grande Retiro: Quadras: 10, 11, 12, 13, 26, 27 Quadras: A, B, B-1, B-2, C, D, D-1, E, G. Rua São José Lotes 10 ao 17 - Viela Brasil.</p> <p>Vila Concórdia: Quadras: 20, 25, 25A, 26, 27, 28, 29, 29A, 32, 32A, 33, 34, 35. Quadras das Chácaras Buracão</p> <p>Loteamento Grande Retiro / Vila Concórdia: Rua Americano do Brasil, Chácara 2, 3</p> <p>Jardim Dom Fernando II: Quadra 34.</p>
Área de Abrangência 31	<p>Jardim Conquista: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.</p> <p>Jardim Dom Fernando II: Quadras: 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33.</p> <p>Vila Concórdia: Quadras: 30, 31.</p>

Área de Abrangência 32	<p>Jardim dom Fernando II: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.</p> <p>Jardim das Aroeiras: Quadras: 27, 28.</p> <p>Vila Concórdia: Quadras: 21, 22, 22A, 23, 24, 24A</p>
Área de Abrangência 33	<p>Residencial Olinda: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.</p> <p>Jardim Califórnia: Quadra: 02.</p> <p>Conjunto Aruanã III: Quadras: 04, 06, 07A, 10, 14, 15.</p> <p>Vale do Araguaia: Quadras: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.</p> <p>Jardim Califórnia Industrial: Quadras: 01, 02, 03, 03A, 03B, 04, 06, 08, 11A, 100. Chácaras Estrada A Área 100 – Chácaras da Avenida Pampulha</p> <p>Colônia Santa Marta: Rua 01 – Chácara 08, Chácara Dondoca, Quadra 04 (Lotes 02, 03), Quadra 05 (Lotes 01, 02, 04, 05) Rua 02 – Lotes 05, 05B.</p> <p>Residencial Santa Marta: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06. Rua 02 – Chácaras 23, 24. Rua 03 – Chácaras 12, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 17A, 20, 21, 22, 23. Rua 08 – Chácaras 01, 03, 04, 06, 09, 09A, 11. Rua 09 – Chácaras 06, 07, 07A, 07B, 08, 12.</p>
Área de Abrangência 34	<p>Conjunto Habitacional Aruanã III: Quadras: 09, 11, 12, 13.</p> <p>Jardim Califórnia: Quadras: 01, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 07A, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31</p> <p>Chácaras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 38.</p>
Área de Abrangência 35	<p>Jardim Mariliza: Quadras 32, 33, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 58A, 59, 59A, 60, 61, 62, 63, 64, 64A, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 86A, 87, 88, 89, 90, 90A, 92.</p> <p>Parque Atheneu: Unidade 103 - Rua 1032 – Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; 25A Unidade 103 – Rua 02 – Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 Unidade 103 – Rua 04 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 36, 38; Unidade 103 – Rua 06 – Parque Atheneu Unidade 103 – Rua 08 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua Imbuia – Lotes 01 e 03 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Avenida Parque Atheneu – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua Murici – Lotes 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59 Unidade 105 – Rua Murici – Lotes 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137; Unidade 105 – Ruas 01, 03, 05, 07, 105 e 1051 – Parque Atheneu</p>
Área de Abrangência 36	<p>Parque Atheneu: Unidade 103 – Rua 01 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11; Unidade 103 – Rua 02 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 03 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 05 – Lotes 01 a 38 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 06 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 07 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 08 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 09 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 11 – Lotes 02, 04, 06, 08 e 10, 20 e 22 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 103 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 – Parque Atheneu e/ou Jardim Mariliza; Unidade 103 – Rua 1031 – (todos os lotes) – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua 1032 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua Murici – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 – Parque Atheneu; Unidade 103 – Rua Buriti – Lotes 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 – Parque Atheneu. Unidade 103 – Avenida Parque Atheneu – Lotes 01 (casa 01 e 02), 08, 24, 31, 34, 37, 38;</p>

Área de Abrangência 37	<p>Parque Atheneu: Unidade 201 – Rua 02 – Lotes 01 a 50. Unidade 201 – Rua 04 – Lotes 01 a 26,27,28,28A,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 06 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 – Parque Atheneu. Unidade 201 – Rua 06 – Lotes 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 08 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07 a 27 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 10 – Lotes 01 a 39 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 12 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,36,38,40 Unidade 201 – Rua 14 – Lotes 01 a 39 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 16 – Lotes 01 a 26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46 – Parque Atheneu. Unidade 201 – Rua 18 – Lotes 01 a 29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59 Unidade 201 – Rua 20 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,33,35. Unidade 201 – Rua 22 – Lotes 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 22 – Lotes 01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60. Unidade 201 – Rua 201 – Lotes 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 2012 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,29,30,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49 – Parque Atheneu. Unidade 301 – Quadra 01 – Lotes 01 a 32 – Parque Atheneu Unidade 301 – Quadra 07 – Lotes 01 a 50 – Parque Atheneu</p>
------------------------	--

Área de Abrangência 38	<p>Parque Atheneu: Unidade 201 – Rua 01 – Lotes 01 a 28 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 03 – Lotes 01 a 27 – Parque Atheneu. Unidade 201 – Rua 05 – Lotes 02,04,06,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36. Unidade 201 – Rua 07 – Lotes 01 ao 38 Unidade 201 – Rua 09 – Lotes 01 a 48 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 11 – Lotes 01 a 48 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 13 – Lotes 1,3,5,7,9,11,13,15,17,19,21,23,25,27,29,31,33,35,37 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 201 – Lotes 1,3,5,7,9,11,13,15,17,19,21,23,25,27,29,31,33,35,37 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 2011 – Lotes 02 a 44 Unidade 301 – Quadras 02,03,04,05,06 – Parque Atheneu Unidade 301 – Condomínio Martin Quintanilha 1A – Blocos 01A, 01B, 01C Unidade 301 – Condomínio Martin Quintanilha 1B – Blocos 02A, 02B, 02C, 03A, 03B Unidade 301 – Condomínio Martin Quintanilha 2 – Blocos 01A, 01B, 02A, 02B, 02C – Parque Atheneu Unidade 301 – Condomínio Martin Quintanilha 3 – Blocos 3B, 3C – Parque Atheneu Unidade 301 – Condomínio Martin Quintanilha 3A – Blocos 01A, 01B, 02A, 02B – Parque Atheneu Unidade 301 – Caixa D'água – Lotes 11,12A,12B,13,14A,14B,15,16A – Parque Atheneu Residências da zona rural - Vale das Pombas Zona rural do Vale das Pombas - Chácaras da Estrada Velha de Bela Vista</p>
------------------------	---

Área de Abrangência 39	<p>Unidade 201 – Rua 13 – Lotes 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 15 – Lotes 01 a 49 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 17 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,13,15,17,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 19 – Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 21 – Lotes 01 a 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49,51,53,55,57,59 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 23 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 201 – Lotes 41,43,45,47,49,51,53,55,57,59,61,63,65,67,69,71,73,75,77,79,81 – Parque Atheneu Unidade 201 – Rua 2013 – Lotes 01 a 38 – Parque Atheneu Unidade 101 – Avenida Parque Atheneu – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua Buriti – Lotes 01 a 38 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 01 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 02 – Lotes 01 a 50 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 03 – Lotes 01 a 32 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 04 – Lotes 01 a 48 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 05 – Lotes 1 a 32 Unidade 101 – Rua 06 – Lotes 01 a 27 Unidade 101 – Rua 07 – Lotes 1 a 34 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 08 – Lotes 01 a 40 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 09 – todos os Lotes – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 10 – Lotes 01 a 39 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 11 – Lotes 01 a 45 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 12 – Lotes 01 a 40 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 101 – Lotes 01 a 40 Unidade 101 – Rua 1011 – Parque Atheneu Unidade 101 – Rua 1012 – Lotes 1 a 49 – Parque Atheneu</p>
------------------------	---

Área de Abrangência 40	<p>Parque Atheneu: Unidade 203 – Rua 01 – Lotes 01 A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10A, 10B, 11, 12, 13, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21A, 21B, 22A, 22B, 23, 24, 25, 26, 27A, 27B, 28, 30, 32, 34A, 34B, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 – Parque Atheneu Unidade 203 – Rua 03 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08A, 08B, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22A, 22B, 23, 24, 25, 26, 27A, 27B, 28, 30, 32A, 32B, 34, 36 Unidade 203 – Rua 05 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27A, 27B, 29, 31, 33A, 33B, 35, 37, 39, 41, 43A, 43B, 45A, 45B, 47A, 47B, 49A, 49B, 51, 53, 55 Unidade 203 – Rua 07 – Lotes 01, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25A, 25B, 27, 29, 31A, 31B, 33A, 33B Unidade 203 – Rua 09 – Lotes 01, 02, 03A, 03B, 04, 05, 06, 08A, 08B, 09A, 10, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 16, 17A, 17B, 18, 19A, 19B, 20, 21, 22, 23, 24, 25A, 25B, 26A, 26B, 28, 30A, 30B, 32, 34, 36, 38A, 38B, 40, 42, 44A, 44B, 46A, 46B, 46C Unidade 203 – Rua 11 – Lotes 01 A, 01B, 02A, 02B, 03, 04A, 04B, 05A, 05B, 05C, 05 d, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13A, 13B, 14, 15A, 15B, 16, 17A, 17B, 18, 19, 20A, 20B, 21, 22, 23A, 23B, 23C, 24, 26, 28 Unidade 203 – Rua 13 – Lotes 01, 02, 03A, 03B, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21A, 21B, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34A, 34B, 34C, 35, 36A, 36B, 37A, 37B, 38, 39A, 39B – Parque Atheneu Unidade 203 – Rua 15 – Lotes 01, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06A, 06B, 07, 08, 09, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23A, 23B, 24, 25A, 25B, 25C, 26A, 26B, 26C, 28, 29, 30, 31A, 31B, 32A, 32B, 34, 36, 38, 40A, 40B – Parque Atheneu Unidade 203 – Rua 17 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07A, 07B, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19A, 19B, 20, 21, 22, 23A, 23B, 24, 25A, 25B, 26, 27, 28, 29A, 29B, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38A, 38B, 39 – Parque Atheneu Unidade 203 – Rua 19 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12A, 12B, 12C, 12D, 13, 14, 15A, 15B, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27A, 27B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 Unidade 203 – Rua 21 – Lotes 01 A, 01B, 02A, 02B, 02C, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 Unidade 203 – Rua 23 – Lotes 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 06C, 07, 09A, 09B, 11A, 11B, 11C Unidade 203 – Rua 25 – Lotes 01, 02A, 02B, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11, 12, 13A, 13B, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25A, 25B, 26, 27A, 27B, 28, 29, 30, 31A, 31B, 32, 33, 34, 35, 36A, 36B, 38A, 38B Unidade 203 – Rua 27 – Lotes 01 A, 01B, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08A, 08B, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18A, 18B, 19, 20, 21A, 21B, 22, 23, 24, 25A, 25B, 26A, 26B, 27, 28A, 28B, 29A, 29B, 30, 31, 32, 33, 34A, 34B, 35A, 35B, 36, 37 – Parque Atheneu Unidade 203 – Rua 29 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15A, 15B, 17, 19, 21, 23 – Parque Atheneu Unidade 203 – Rua 203 – Lotes 01 A, 01B, 01C, 03, 05A, 05B, 07A, 07B, 09A, 09B, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23A, 23B, 25, 27, 29A, 29B, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45A, 45B, 47A, 47B, 49A, 49B, 51A, 51A, 51B, 53, 55, 57, 59, 61, 63A, 63B, 65, 67 Unidade 203 – Rua 2031 – Lotes 01, 02, 03A, 03B, 04, 05A, 05B, 05C, 06A, 06B, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15A, 15B, 16, 17A, 17B, 18, 19A, 19B, 20, 21A, 21B, 21C, 22A, 22B, 23, 24, 25, 26, 27, 29A, 29B, 29C, 29D, 29E, 31A, 31B, 33A, 33B, 35, 37 Unidade 303 – Quadra 08 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12^o Unidade 303 – Quadra 09 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 04F, 05, 05A, 05F, 06, 06A, 07, 08, 08A, 08F, 09, 09A, 09B, 09C, 10, 10A, 11, 11A, 12, 12A Unidade 303 – Quadra 10 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 04B, 05, 05A, 05F, 06, 06A, 07, 08, 08A, 08F, 09, 09A, 10, 10A, 11, 11A – Parque Atheneu Unidade 303 – Quadra 11 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 05B, 06, 06A, 06B, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A – Parque Atheneu</p>
------------------------	---

Área de Abrangência 41	<p>Parque Atheneu: Unidade 203 – Rua 02 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 08A, 08B, 09, 10, 11, 11A, 11B, 12, 14, 16, 18, 18A, 18B, 18C, 18D, 20, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 37A, 37B, 39 Unidade 203 – Rua 04 – Lotes 01, 01A, 01B, 02, 02A, 03, 03A, 03B, 03C, 04, 04A, 04B, 04C, 04D, 04E, 04F, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 11A, 11B, 12, 13, 14, 15, 15A, 15B, 16, 17, 17A, 18, 19, 20, 20A, 20B, 20C, 20D, 21, 23 Unidade 203 – Rua 06 – Lotes 01, 02, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 13A, 14, 14A, 14B, 15, 15A, 15B, 15C, 16, 16A, 17, 18, 18A, 18B, 18C, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 28A, 30, 30A, 30B, 30C, 32, 34, 34A, 36, 38, 38A Unidade 203 – Rua 08 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 04, 05, 05A, 05B, 05C, 06, 07, 08, 08A, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 19A, 20, 20A, 20B, 21, 22, 23, 24, 26, 28 Unidade 203 – Rua 10 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14A, 14B, 15, 16, 17, 17A, 18, 19, 19A, 20, 21, 21A, 23, 25, 27, 29, 31, 31A Unidade 203 – Rua 12 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 09A, 10, 10A, 11, 12, 13, 13A, 14, 14A, 15, 16, 18, 18A, 18B Unidade 203 – Rua 14 – Lotes 01, 02, 02A, 03, 04, 05, 06, 06A, 06B, 06C, 06D, 06E, 06F, 06G, 06H, 06I, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18A, 19A, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26A, 27, 28, 29, 30, 30A, 31, 32, 32A, 32B, 33 Unidade 203 – Rua 16 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 06A, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 12, 13, 13A, 13B, 14, 14A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 26A, 28, 30, 32, 34 Unidade 203 – Rua 18 – Lotes 01, 02, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 13A, 13B, 13C, 14, 15, 15A, 15B, 15C, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 21A, 22, 23, 23A, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 36A, 38 Unidade 203 – Rua 20 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 04, 04A, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 21^o Unidade 203 – Rua 22 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09</p>
------------------------	---

	<p>Unidade 203 – Rua 24 – Lotes 01, 02, 03, 04, 04A, 05</p> <p>Unidade 203 – Rua 26 – Lotes 01, 02, 03</p> <p>Unidade 203 – Rua 203 – Lotes 02, 04, 06, 08, 08A, 08B, 10, 10A, 10B, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 24A, 26, 26A, 28, 28A, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42</p> <p>Unidade 203 – 2032 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 03B, 04, 05, 06, 07, 07A, 07B, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19A, 20, 22A, 22B, 22C, 22 D, 22E, 22F, 22G, 22H, 22I, 22J, 22K, 22L, 24, 26, 28, 28A, 28B, 28C, 28D, 30, 30A, 30B, 30C, 32, 34, 36, 38</p> <p>Unidade 205 – Rua 01 – Lotes 01, 02, 02A, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 07B, 08, 08A, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28</p> <p>Unidade 205 – Rua 02 – Lotes 01, 01A, 02, 02A, 03, 03 A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 13A, 13B, 15, 15A, 17, 19, 21, 23</p> <p>Unidade 205 – Rua 03 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 03B, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 08B, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 25A, 27</p> <p>Unidade 205 – Rua 04 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 11A</p> <p>Unidade 205 – Rua 05 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 08B, 09, 11, 11A, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 22A, 23, 26, 28</p> <p>Unidade 205 – Rua 06 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10, 12</p> <p>Unidade 205 – Rua 07 – Lotes 01, 02, 02A, 03, 03A, 04A, 04B, 05, 05A, 06, 06A, 06B, 07, 07A, 08, 08A, 09, 10, 11, 11A, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 20A, 21, 22, 23, 24, 24A, 25, 25A, 27</p> <p>Unidade 205 – Rua 08 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06A, 07, 08, 09, 10, 11</p> <p>Unidade 205 – Rua 09 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 08B, 08C, 09, 09A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 15A, 16, 17, 18, 19, 19A, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 26A, 28</p> <p>Unidade 205 – Rua 10 – Lotes 01, 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 10A, 12</p> <p>Unidade 205 – Rua 11 – Lotes 01, 02, 03, 03A, 04, 04A, 05, 05A, 06, 06A, 06B, 07, 07A, 08, 08A, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27</p> <p>Unidade 205 – Rua 13 – Lotes 01, 02, 02A, 02B, 03, 03A, 03B, 04, 05, 05A, 06, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 17A, 19, 21, 23</p> <p>Unidade 205 – Rua 205 – Lotes 02, 04, 04A, 06, 08</p> <p>Unidade 205 – Rua 2051 – Lotes 02, 04, 04A, 05, 06, 07, 07A, 08, 08A, 09, 10, 10A, 12, 13, 14, 15, 15A, 15B, 16, 16A, 17, 18, 18A, 19, 20, 21, 22, 22A, 24, 26, 28, 28A, 30, 32, 34, 34A, 35, 36, 36A, 36B, 36C, 37</p> <p>Unidade 205 – Rua 2052 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 21A, 23, 25, 25A, 27, 29</p>
Área de Abrangência 42	<p>Setor Arco Verde: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05</p> <p>Setor Ville de France: Quadras: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10</p> <p>Parque Atheneu: Unidade 207 – Rua 01; Unidade 207 – Rua 03 Lotes. 01 a 21, e 23 a 50 Unidade 207 – Rua 05 Lotes 01 a 50 – Parque Atheneu Unidade 207 – Rua 07 Unidade 207 – Rua 09 Unidade 207 – Rua 13 Unidade 207 – Rua 15 Unidade 207 – Rua 17 Unidade 207 – Rua 19 Unidade 207 – Rua 21 Unidade 207 – Rua 207 Unidade 207 – Rua 11 Unidade 207 – Rua 2071 Unidade 303 – Quadras 12, 13, 14 – Parque Atheneu Unidade 305 – Quadras 15, 16, 17 – Parque Atheneu Unidade 305 – Quadras 18, 19, 20 – Parque Atheneu Quadras: 5 6 – Parque Atheneu Chácaras GO-020 km 7; Haras; Fazenda Gameleira; Chácara Vale das Pombas; Chácara Independência; Chácara Enedina</p>
Área de Abrangência 43	<p>Conjunto Habitacional Aruanã III: Quadras: 01, 02, 03, 05, 07, 09A, 13A, 17A.</p> <p>Residencial Vale do Araguaia: Quadras: 01, 01A, 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.</p> <p>Jardim Califórnia: Quadras: 09, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 26, 27.</p> <p>Vila Martins: Quadras: 01, 02, 03, 05, 06.</p> <p>Vila Martins Extensão: Quadras: 01, 02, 03, 04.</p>
Área de Abrangência 44	<p>Tupinambá dos Reis Quadras 05, 06, 07, 08 – Loteamento Tupinambá dos Reis;</p> <p>Residencial São Leopoldo Quadras 01 (Área), 02, 03, 04, 06, 11, 13, 14 - Residencial São Leopoldo Quadras 12, 13 (Área), 16 (Área), 17 – Residencial São Leopoldo; Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09</p> <p>Residencial Costa Paranhos APM 01, 02, 03, 04, 05 – Residencial Costa Paranhos Quadras A, B, C, D, E, F – Chácara Ipanema; Chácaras Retiro Petrópolis,</p>

	Via Leopoldo de Bulhões, KM 01 Fazendas
	Irisville I Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
	Irisville II Quadras 1, 2, 3, 4, 5

- DISTRITO SANITÁRIO NOROESTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RUA / QUADRA / LOTE / SETOR
Área de Abrangência 45	<p>Parque Maracanã: Rodovia GO-070, Estrada São Matheus, Estrada São Judas, Estrada São Sebastião, Estrada São Jorge, Estrada Santo Agostinho, Estrada São Cristovão, Estrada São Pedro, Estrada São Geraldo, Estrada Santo André, Estrada São Francisco, Estrada São José, Estrada São Luiz, Estrada São Cosme, Estrada São Damião, Estrada São Miguel, Estrada São Paulo, Estrada São João, Estrada Santo Antônio, Estrada São Calixto</p> <p>Green Parque: Quadras R1, R2, R3, R4, R5, R6, QC1</p> <p>Vila Mutirão: Quadras 01, 03, 05, 07</p>
Área de Abrangência 46	Vila Mutirão: Quadras 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22
Área de Abrangência 47	<p>Vila Mutirão: Quadras 21, 23, 25, 27, 29, 31, 31A, 32A, 33, 34</p> <p>Jardim Liberdade ou Vila Mutirão II: Quadras 35, 36, 40, 41, 43, 44, 47, 47A, 48, 49</p>
Área de Abrangência 48	<p>Jardim Liberdade ou Vila Mutirão II: Quadras 37, 38, 39, 42, 45, 46, 50, 51, 52 (Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21), 53, 54, 55, 56, 57</p> <p>Residencial Fortaleza: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09</p> <p>Residencial Terra Nova I: Quadra Gb 1 Ruas Acesso: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09</p>
Área de Abrangência 49	<p>Vila Mutirão: Quadras 24, 26, 28, 30</p> <p>Jardim Liberdade ou Vila Mutirão II: Quadras 58, 59, 59A, 61, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 81</p>
Área de Abrangência 50	<p>Jardim Liberdade ou Vila Mutirão II: Quadras 60, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 83</p> <p>Jardim Liberdade ou Vila Mutirão II: Chácaras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19A, 19B, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 (Lote 40),</p> <p>Chácaras da Viela da horta: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17</p> <p>Chácaras da Viela do Ribeirão: 24, 24B, 27, 28, 29A, 30, 31, 32 Quadra 52 (chácaras)</p>
Área de Abrangência 51	<p>Setor Novo Planalto: Quadras 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95(APM), 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102</p> <p>Setor Novo Planalto: Chácaras do Setor Novo Planalto, Chácara 100</p>
Área de Abrangência 52	<p>Jardim Vista Bela: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09</p> <p>Loteamento Jardim Helou:</p>

	<p>Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06</p> <p>Chácaras Helou</p> <p>Chácaras Mansões Rosa de Ouro: Estradas 133, 134, 135, 136, 137</p> <p>Chácaras São Joaquim: GO 070 Km 03, 04, 05</p> <p>Jardim Camargo: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07</p> <p>Residencial Mansões Paraíso e Aeroclube: Quadras: 01 (chácaras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14), 02 (Chácara), 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13</p>
Área de Abrangência 53	<p>Jardim Colorado: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37(GB-07), 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45</p> <p>Jardim Colorado Sul: Quadras: 01, 02, 03(GB-6)</p> <p>Jardim Lago Azul: GB-5 – Residencial Anglo</p> <p>Residencial Maringá: Quadras 04, 05, 06, 07, 08</p>
Área de Abrangência 54	<p>Residencial Privê Norte: Quadras: A, B, C, D, E, 06, 07, 08, 09, 10, 11</p> <p>Residencial Privê Norte: Chácaras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08</p> <p>Jardim das Hortências: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13(Rua JH 23), 14(Rua JH 23), 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34</p> <p>Jardim das Hortências: Chácara nº 42</p> <p>Setor Parque Tremendão II: Quadras: 01, 02, 4A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13A, 13B</p> <p>Setor Parque Tremendão II: Chácaras 03, 11, 12, 14</p>
Área de Abrangência 55	<p>Jardim Curitiba III: Quadras: 117, 117A, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157</p>
Área de Abrangência 56	<p>Jardim Curitiba III: Quadras: 13, 14, 91, 91-A, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 102-A, 103, 103-A, 103-B, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 109-A, 111, 112, 113, 114, 115, 116</p> <p>Residencial Paulo Pacheco: Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15</p>
Área de Abrangência 57	<p>Jardim Curitiba II: Quadras: 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33</p> <p>Jardim Curitiba II: Chácaras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18</p> <p>Jardim Curitiba IV: Quadras: 29, 31</p>

	<p>Jardim Curitiba IV: Chácaras na Rua JC-3 entre a Rua JC-22 e a Avenida do Povo: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31</p>
Área de Abrangência 58	<p>Jardim Curitiba IV: Quadras: C1, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30</p> <p>Jardim Curitiba IV Industrial: Quadras: I-1 A, I-2 A, Chácaras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30</p> <p>Jardim Curitiba I: Quadras: 07, 08, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70</p> <p>Jardim Curitiba I: Chácaras 01, 1A, 21</p>
Área de Abrangência 59	<p>Jardim Curitiba II: 11, 12A, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 (Avenida do Povo com a Rua JC 46), 58</p>
Área de Abrangência 60	<p>Jardim Curitiba IV: A1, B1, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10A, 11, 12A, 13(13A), 14A, 15(15A), 16A, 17A, 18(18A), 19A, 20A, 21A</p> <p>Jardim Curitiba II: Chácaras: 07, 27, 28, 30, 32, 32B</p> <p>Jardim Curitiba IV: Chácaras: 11-A, 11-B Chácaras na Rua JC-3 entre a Avenida do Povo e a Rua JC-15: 01, 2-B, 03, 3-B, 04, 5-A, 6-A, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19-A Chácaras Loteadas</p>
Área de Abrangência 61	<p>Jardim Curitiba I: Quadras: 09, 10, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89</p> <p>Jardim Curitiba III: Quadras: 90, 92, 94, 96</p>
Área de Abrangência 62	<p>Bairro São Domingos: Chácaras São Domingos</p> <p>Bairro São Domingos: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 33A, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53</p>
Área de Abrangência 63	<p>Bairro Boa Vista: Quadras: 01, 02, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 42-A, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 49-A, 50, 51, 52, 53, 54</p> <p>Bairro Boa Vista: Chácara nº 12, Chácaras nº 01, 07, 09, 13, 15, 16, Chácara Miranda I, Chácara Riacho</p>
Área de Abrangência 64	<p>Bairro Floresta: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 60, 61, 62, 63, 64</p> <p>Bairro Floresta: Chácara do Bairro Floresta</p>
Área de Abrangência 65	<p>Bairro Boa Vista: Quadras: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13</p> <p>Bairro Floresta: Quadras: 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 70-A, 70-B, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78</p>

Área de Abrangência 66	<p>Bairro da Vitória: Quadras: 01, 04, 05, 06, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61</p> <p>Residencial Terra Nova II: Gb 1 Ruas Acesso 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10</p>
Área de Abrangência 67	<p>Bairro da Vitória: Quadras: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 37A, 38, 38A, 39, 40, 41, 59, 60, 62, 63, 64, 68A</p>
Área de Abrangência 68	<p>Bairro São Carlos: Quadras: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 53A, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 74, 75, 82, 83</p>
Área de Abrangência 69	<p>Bairro São Carlos: Quadras: 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 37A, 38, 39, 40, 41, 41A, 42, 42A, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53</p> <p>Bairro da Vitória: Quadras: 65, 66, 67, 68</p>
Área de Abrangência 70	<p>Bairro São Carlos: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 10, 11, 12, 13, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81</p> <p>Bairro São Carlos: Chácaras do Bairro São Carlos</p> <p>Bairro JK: Quadras: 01 e 02 (Expansão)</p>
Área de Abrangência 71	<p>Setor Morada do Sol: Quadras: 01 ou 203 (Rua Altamira ou Rua 07; Rua Aurora; Rua Adriano Braga ou Viela da Rua Aurora), Quadra: 01 (Rua Parentela ou Alves Verde; Rua Parentela) Quadras: 02 ou 202 (Rua Aurora Sul ou Viela Aurora) Quadras: 18, 18A, 18/180, 18/181, 18/182, 18/183, 18/184, 18/185, 18A/185, 18/186, 18/187, 18/188, 18/189, 18/190, 18/191, 19(19A), 19/193, 19/194, 19/195, 19/196, 19/197, 19/198, 21, 21A(218), 21B(219), 21C, 20/201, 20/202, 20/203, 20/204, 20/205, 20/206, 21/208, 21/210, 21/211, 21/212, 21/213, 21/214, 21/215, 21/216, 21/217, 21/218, 21/219, 22, 22/220, 22/221, 22/222, 22/225, 22/227, 22/230, 23, 23/232, 23/235, 23/236, 23/237(23/244), 23/238(23/243), 23/240(23/241, 23/242), 24/246, 24/247, 24/248, 24/249, 24/250, 24/251, 24/252, 24/254, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 204B, 206, 207, 211A, 211B, 212, 221, 223, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 245, 246, 247(250), 248, 249, 252, 253, 254, 255</p> <p>Setor Morada do Sol: Chácaras: 239, 240</p>
Área de Abrangência 72	<p>Setor Parque Tremendão: Quadra 01(Rua F e Rua Sana) ou 213, Quadra: 02 (Rua sana, Rua Osório Canedo) ou 213, Quadra: 02 (Rua Edna Teles do Nascimento e Rua I), Quadra: 3 (Rua Osório Canedo) ou 214, Quadra: 03 (Rua M), Quadra: 04 (Rua Osório Canedo), Quadra: 04 (Rua F e Rua M), Quadra: 06 (Rua M), Quadra: 8, Quadras: 185/16, 185/17, 185/18, 185/19, 185/20, 185/21, 185/22, 215, 216, 217, 219/273, 221(271), 220(272), 222(270), 223(269), 224(268), 225(267), 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 258A, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279</p>
Área de Abrangência 73	<p>Setor Morada do Sol: Quadra 01 (Rua Boreal, Rua Orvalho ou Rua Morada do Sol, Rua Orvalho A, Rua Sereno A, Rua Sírios e Rua T-8) Quadra 02 (Rua Sírios, Rua João Batista, Rua Crepúsculo, Rua T8 e Rua Sírios, Rua do Orvalho, Rua Boreal, Rua do Orvalho A e Rua do Sereno A), Quadra 03 (Rua Boreal, Rua Sereno e Sereno A e Rua T-8)</p>

	<p>Quadra 04 (Rua do Sereno, Viela Bangalô ou Rua Viela da Mangalô e Avenida Mangalô) Quadra 05 (Rua Viela da Mangalô ou Viela Bangalô, Rua 12, Rua Morado do Sol e Rua da Divisa) Quadras 07, 7A, 7B, 7C, Quadra 8 (Rua 13, Rua 14 e Rua da Divisa), Quadras 9, 9A, 9/89 (89), Quadras A, B, C, D, E, Quadra 10(Avenida Mangalô e Rua Murici), Quadras: 11,11/104, 11/105, 11/106, 11/107, 11/108, 11/109, 11/110, 11/111, 11/112, 11/113, 12, 12A, 12B, 12/114, 12/115, 12/116, 12/117, 12/118, 12/119, 12/120, 12/121, 12/122, 12/123, 13, 13A, 13B, 13C, 13D, 13E, 13/124, 13/125, 13/126, 13/127, 13/128, 13/129, 13/130, 13/131, 14(Supermercado), 14/139, 14/140, 14/141, 14/142 Quadra 15 ou Quadra 01 (Rua T-8, Rua Batista Alves), Quadras 15/148, 15/149, 15/150, 15/151, 15/152, 15/153, 15/154, 15/155, Quadras 16 (Rua Sírios, Rua T8, Rua Libertação, Rua Ulisses Guimarães e Rua Crepúsculo e Avenida Mangalô) Quadras: 16/156, 16/157, 16/158, 16/159, 16/160, 16/161, 16/162, 16/163, 16/164, 16/165, 16/166, 16/167, 17, 17A, 17B, 17/171, 17/172, 17/173, 17/174, 17/175, 17/176, 17/177, 87, 93, 94, 132, 140, 141, 144/145, 146, 148(270), 149A, 149B, 150, 151, 152, 153, 153A, 154, 155, 160, 161A, 161B, 162, 165, 171, 199</p>
Área de Abrangência 74	<p>Setor Parque Tremendão: Quadras 06 (Rua H, Rua Henrique Machado), 07(123, 124, 152), 08 (Rua H, Rua Shalom e Rua I) (38, 124), 08 (Rua Antonio Elias de Sousa), 09, 10, 11, 12, 18(154), 18, 18C, 18D, 19, 19A, 19B, 20, 119A, 119B, 120A, 120B, 121, 121B, 122, 125, 126B, 127A, 127B, 128A, 128B, 129A, 129B, 130A, 130B, 131, 131A, 132, 133A, 134, 138, 138B, 138D, 138E, 134A, 134B, 135, 135A, 135B, 136, 136A, 136B, 137A, 137B, 138A, 138/1, 138/2, 138/3, 138/4, 138/5, 138/6, 138/7, 138/8, 138/9, 138/10, 138/11, 138/12, 138/13, 138/14, 138/15, 138/16, 138/17, 138/18, 138/19, 138/20, 138/21, 138/22, 138/23, 139, 139B, 140A, 140B, 141, 142, 142A, 143, 144, 145B, 146, 147A, 147B, 148A, 148B, 149A, 149B, 150A, 150B, 151, 153, 155, 156, 157, 157A, 158A, 158B, 185</p>
Área de Abrangência 75	<p>Setor Parque Tremendão: Quadras 1A, 5A, 5B, 5C, 5D, Quadra 01 (Rua G; Rua Persone; Rua Amadeu Batista; Viela G) Quadra 02 (Rua Persone; Rua das Oliveiras) Quadra 03 (Rua das Oliveiras; Rua Aguiar) Quadra 04 (Rua Aguiar; Rua Dr. Jairo) Quadra 05 (Rua Dr. Jairo; Rua Amadeu Batista; Rua H) Quadras 69, 70, 71, 72, 76, 77(106), Quadra 77 (Avenida Central e da Rua G); Quadra 78 (Rua I ou Diolinda Batista e Rua G); Quadra 79 (Rua I ou Diolinda Batista e Rua G); Quadra 103 (Rua I ou Diolinda Batista e Rua H); Quadra 105 (Rua H - chácara) Quadra 80 (Rua Fátima Guedes) Quadras 81, 82, 83, 90, 91, 91A, 91B, 92A, 92B, 93, 93A, 93B, 94, 95, 98, 100, 107, 108, 109, 111/5B, 112/5B, 113 Quadra 101 (Rua Fátima Guedes) Quadras 102 e 102-A (Rua Ângelo Amorim, Rua H); Quadras 104 (da Rua Silvia Prates, Rua H); Setor Parque Tremendão: Chácaras 73, 74, 75, 85, 84, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 99, 106, 107, 110, 111 Jardim das Hortências: Quadras 11, 12, 13(Rua JH 38), 14 (Rua JH 38), 15, 16, 17 Chácaras 49, 55, 57</p>
Área de Abrangência 76	<p>Setor Parque Tremendão: Quadras 159, 160A, 160B, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184,</p>

	<p>185/1, 185/2, 185/3, 185/4, 185/5, 185/6, 185/7, 185/8, 185/9, 185/10, 185/11, 185/12, 185/13, 185/14, 185/15, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 197A, 198, 199, 199A, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208A, 208B, 209, 210, 211, 212A, 212B, 212C</p> <p>Setor Parque Tremendão: Chácaras: 15 159(Rua F esq. com Rua I)</p>
Área de Abrangência 77	<p>Setor Estrela Dalva: Quadra 01 (Rua: 09 de Julho; Rua: 07 de Setembro; Rua 16 de Maio; Rua 17 de Março; Rua 01) Quadra 02 (Rua: 07 de Setembro; Rua 14 de Outubro; Rua 16 de Maio; Rua 04 de março; Rua 17 de Março; Rua 9 de Julho; Rua 25 de Março; Rua 01; Rua 02; Rua Maria de Almeida Lima ou Rua Afonso Ramos; Rua 03; Rua 04; Rua 06; Rua 07; Rua 08; Rua 09; Rua 11; Rua 12) Quadra 03 (Rua 14 de Outubro; Rua 16 de Maio; Rua 20 de Setembro; Rua 9 de Julho) Quadra 4 (Rua 16 de Maio; Rua 17 de Março) Quadra 4-A (Rua 05; Rua 04; Rua 16 de Maio; Rua 17 de Março); Quadra 4-B (Rua 16 de Maio; Rua 17 de Março; Rua 3; Rua 04) Quadra 4-C (Rua 2, Rua 3; Rua 16 de maio) Quadra 4-D (Rua 2; Rua 1; Rua 16 de maio); Quadra 04-E (Rua 1; Avenida Otávio Lúcio); Quadra 06 (Rua 03 Rua 17A, Rua 19A, Rua 20A, Rua Estrela Dalva, Rua Sol Nascente, Rua: 09 de julho, Rua 18 de outubro, Rua 17 de Março) Quadras 08 (Rua 09 de Julho, Rua 12 de Julho, Rua 15 de Novembro, Rua 18 de Outubro, Rua 30 de Maio, Rua ED 07, Rua ED 08, Rua 09; Avenida Otávio Lúcio; Rua Maria de Fátima); Condomínio Estrela Dalva - Rua 09A Quadra 10 (Rua 15 de Dezembro, Rua 18 de Novembro, Rua 19 de Novembro; Rua Lorena; Rua João Paulo; Rua Dom Pedro; Rua 21 de abril; Rua Otávio Lúcio; Rua São João Batista; Rua 09 de julho) Quadra 12 (Rua 15 de Outubro; Rua 21 de abril; Rua Otávio Lúcio) Quadra 12 (viela) Rua Otávio Lúcio Quadra 14 (Rua 09; Rua 12 de outubro; Rua 15 de Outubro; Rua Bom Jesus; Rua 10; Rua 18 de Outubro; Rua Ernesto Melchior; Rua Otávio Lúcio; Rua 03 de outubro; Rua Pinheiros; Rua Santa Luzia)</p> <p>Loteamento: Quadra 12 (Rua João Rodrigues) Quadra 14 (Rua Orquídeas) Quadra 16 (Rua Margaridas, Rua Rosas, Rua Hortências, Rua Bromélias)</p>
Área de Abrangência 78	<p>Setor Estrela Dalva: Quadra 01-A (Avenida Otávio Lúcio, Rua Nazaré, Rua Javaé, Rua Pindorama, Rua Guarai, Rua16 de maio, Rua 25 de março; Rua 16 de maio, Rua 25 de março, Rua 28 de setembro, Rua 27 de setembro, Rua 26 de setembro, Rua 25 de outubro, Rua Wilson Augusto de Sá) Quadra 01-B (Avenida Otávio Lúcio, Rua Nazaré, Rua Javaé, Rua Pindorama, Rua Guarai, Rua16 de maio, Rua 25 de março, Rua 16 de maio, Rua 25 de março, Rua 28 de setembro, Rua 27 de setembro, Rua 26 de setembro, Rua 25 de outubro, Rua Wilson Augusto de Sá) Quadra 01-C (Avenida Otávio Lúcio, Rua Nazaré, Rua Javaé, Rua Pindorama, Rua Guarai, Rua16 de maio, Rua 25 de março; Rua 16 de maio, Rua 25 de março, Rua 28 de setembro, Rua 27 de setembro, Rua 26 de setembro, Rua 25 de outubro, Rua Wilson Augusto de Sá) Quadra 01-D (Avenida Otávio Lúcio, Rua Nazaré, Rua Javaé, Rua Pindorama, Rua Guarai, Rua16 de maio, Rua 25 de março) Quadra 01-E (Avenida Otávio Lúcio, Rua Nazaré, Rua Javaé, Rua Pindorama, Rua Guarai, Rua16 de maio, Rua 25 de março, Rua 16 de maio, Rua 25 de março, Rua 28 de setembro, Rua 27 de setembro, Rua 26 de setembro, Rua 25 de outubro, Rua Wilson Augusto de Sá) Quadras 01/8, 01/9, 01/7, 01/15, 01/14 (Rua 16 de maio, Rua 25 de março, Rua 28 de setembro, Rua 27 de setembro, Rua 26 de setembro, Rua 25 de outubro, Rua Wilson Augusto de Sá) Quadra 03 (Rua Cláudio Henrique, Rua Frederico Cardoso, Rua Airton Sena, Rua Esperança, Rua Ferrari, Rua 17 de Março, Rua 4, Rua 30 de Maio, Avenida Otávio Lúcio, Rua da Paz, Santa Tereza, 16 de Maio, Rua Madre Tereza de Calcutá: Rua Feliz; Rua Princesa Daina) Quadra 05 Rua Otávio Lúcio, Gustavo, Rua Mezenga, Rua 17 de Março, Rua Fernandes, Rua Berdinaze, Rua Guimarães, Rua ED 3, Rua ED 4, Rua ED 5) Quadra 07 (Avenida Otávio Lúcio, Rua 18 de outubro, Rua 15 de</p>

	<p>novembro, Rua 28 de setembro, Rua Colegial, Rua Inga, Rua Angico, Rua Maria Inês Rua Pires de Sá) Quadra 09 (Avenida Otávio Lúcio, Rua 31 de dezembro, Rua 24 de maio, Rua Hugo B. da Silva, Rua São José, Rua Maria Bento Alves, Rua Vicente Pinto Faleiro, Rua Helmiro César de Oliveira, Rua Hélio Ferreira de Oliveira, Rua 25 de dezembro, Rua João de Sá, Ilda de Sá, Rua Fortuna, Rua 28 de setembro, Rua Paulo Batista, Rua Rosa Maria Guimarães, Rua Orozimbo Santana, Rua 29 de dezembro, Rua 07 de setembro, Rua 08 de outubro, Rua 12 de janeiro) Quadra 11 (Rua Hélio Ferreira de Oliveira, Rua 29 de Dezembro, Rua 25 de Novembro, Rua 24 de Dezembro, Rua 18 de Dezembro, Rua 20 de Janeiro, Rua 12 de Janeiro, Rua Celso Ramos, Avenida Otávio Lúcio, Rua 24 de Maio, Rua Domingos Augusto de Sá, Rua João Nunes da Rosa) Quadra 13 (Rua Hélio Ferreira de Oliveira, Rua 25 de dezembro, Rua João de Sá, Ilda de Sá, Rua Fortuna, Rua 28 de setembro, Rua Paulo Batista, Rua Rosa Maria Guimarães, Rua Orozimbo Santana, Rua 29 de dezembro, Rua 07 de setembro, Avenida Otávio Lúcio, Rua 08 de outubro, Rua 12 de janeiro) Quadra 15 (Rua Hélio Ferreira de Oliveira, Rua 25 de dezembro, Rua João de Sá, Ilda de Sá, Rua Fortuna, Rua 28 de setembro, Rua Paulo Batista, Rua Rosa Maria Guimarães, Rua Orozimbo Santana, Rua 29 de dezembro, Rua 07 de setembro, Avenida Otávio Lúcio, Rua 08 de outubro, Rua 12 de janeiro)</p> <p>Residencial Paulo Pacheco: Rua Tancredo Neves Ruas 16, 17, 18, 19, 20</p>
Área de Abrangência 79	<p>Residencial Recanto do Bosque: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 50</p>
Área de Abrangência 80	<p>Setor Alto do Vale: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25</p> <p>Residencial Recanto do Bosque: Quadras 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35</p>
Área de Abrangência 81	<p>Residencial Recanto do Bosque: Quadras 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 61</p>
Área de Abrangência 82	<p>Vila Finsocial: Quadras: 01, 1A, 02, 03, 04, 05, 06, 6A, 6B, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13</p>
Área de Abrangência 83	<p>Vila Finsocial: Quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30</p>
Área de Abrangência 84	<p>Vila Finsocial: Quadras: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 45A, 50, 51</p>
Área de Abrangência 85	<p>Vila Finsocial: Quadras: 57, 57A, 58, 59, 59-A, 59-B, 70, 71A, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 83-A, 84, 84A, 85, 86</p>
Área de Abrangência 86	<p>Vila Finsocial: Quadras: 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 75A, 76, 77, 78, 78-A</p>
Área de Abrangência 87	<p>Setor Morada do Sol: Quadras: 01 (Rua Solar dos Alpes), 01(1/4), 02 (Rua Arco Iris), 2/14, 2/15, 2/16, 2/17, 2/18 (Rua Arco-iris, Rua Solar dos Alpes), 03 (Arco Iris e Rua Sol Poente), 04 (Rua Mandala), 05 (Rua da Divisa), 3/28 à 3/30, 3A, 15(Rua Arco Iris, Rua Vimax), 33A(4/33), 43(4/43), 6/57, 6/58, 6/59, 6/60, 6/61, 6/62, 6/63, 6A, 6B, 6C, 61, 62, 63</p> <p>Setor Morada do Sol: Chácaras 01, 02, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43A, 54, 55</p> <p>Vila Finsocial: Quadras: 53, 54, 55, 56, 56A, 60, 61, 87, 88, 89, 90</p>
Área de Abrangência 88	<p>Vila Finsocial: Quadras: 46, 47, 48, 49, 52</p> <p>Setor Morada do Sol:</p>

	<p>Quadra: 01(Rua Imperial), Quadra: 02(5/47, 5/48, 5/50 - Rua Pindorama, Rua da Divisa, Rua Sulamita e Rua da Paz), Quadra: 03 (5/51 - Rua da Divisa e Rua Sulamita), Quadra: 05 (5/52 - Rua Pingo de Ouro, Avenida Mangalô e Rua Sédima), Quadra: 06 (7/65,7/71,7/73 - Rua Sol Nascente, Rua Sebastião Júlio Aguiar, Rua 45, Rua 54), Quadra: 07D, Quadra 8(Rua João Paulo, Rua Matutina, Rua Imperial e Avenida Mangalô) (8A, 8/78), Quadra: 08 (Rua João Paulo), Quadra: 10 (Rua João Paulo), Quadradas: 10-A (10/94, 10/95, 10/96, 10/97), 10-B, 10C(10/100), 49, 64A, 64B, 78, 79, 80, 89, (9/90)90, (9/91)91, 99, 102A, 102B</p> <p>Setor Parque Tremendão: Quadra: 01 (Rua F, Rua RM-4 e Rua Itambé) Quadra: 02 (Rua Pindorama, Rua da Divisa, Rua da Paz) Quadra: 03 (Rua da Divisa e Rua Sulamita) Quadra: 05 (Rua Pingo de ouro, Rua Mangalô, Rua Sédima) Chácara 1(Quadra5) - Parque Tremendão</p> <p>Residencial Maringá: Quadradas: 01 02 (Rua RM-5, Rua RM-4)</p>
Área de Abrangência 89	<p>Residencial Barravento: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21</p> <p>Recanto Barravento: Quadradas: 01, 02</p> <p>Sítio Recreio Panorama ou Chácara Maria Dilce: Quadradas: 01,02, 03,04, 05, 06, 07, 08</p> <p>Residencial Maria Lourença: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16</p>
Área de Abrangência 90	<p>Residencial Recreio Panorama: Quadradas: P01, P02, P03, P04, P05, P06, P07, P08, P09, P10, 11, 12, 02(sítio), 02A(sítio), 02B, 02C, 03(sítio), 03, 04(sítio), 05(sítio).</p> <p>Jardim Fonte Nova: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24</p> <p>Jardim Belvedere: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13</p>
Área de Abrangência 91	<p>Conjunto Jardim Primavera: Quadradas: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 93A, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 105A, 106</p>
Área de Abrangência 92	<p>Conjunto Jardim Primavera: Quadradas: 11, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 107, 108</p> <p>Conjunto Jardim Primavera Acampamento: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14</p>
Área de Abrangência 93	<p>Conjunto Jardim Primavera: Quadradas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 84, 85, 86, 87, 88</p>
Área de Abrangência 94	<p>Residencial Brisas da Mata: Quadradas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15,16, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,2 8, 29, 30, 31</p>
Área de Abrangência 95	<p>Residencial Recanto do Bosque: Quadradas: 62, Área, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64</p> <p>Residencial Brisas da Mata: Quadradas: APM12, 13, APM13, APM14, APM15, APM16, APM17</p>

- DISTRITO SANITÁRIO NORTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RUA / QUADRA / LOTE / SETOR
Área de Abrangência 96	Jardim Guanabara I: Quadradas 27A, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 92, 95, 96, 99, 100, 101, 102.
Área de Abrangência 97	Jardim Guanabara I: Quadradas 93, 94, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136.
Área de Abrangência 98	Jardim Guanabara I: Quadradas 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 06, 7A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 159, 160, 161.
Área de Abrangência 99	Jardim Guanabara I: Quadradas 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149.
Área de Abrangência 100	Jardim Guanabara II: Quadradas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 49, 60, 61, 62, 63, 64.
Área de Abrangência 101	Jardim Guanabara II: Quadradas 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47B, 47C, 47D Rua GB 25: Quadra 47 CPU 39, 60, 73, 74, 75, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 Rua GB 27: CPU 84, 85, 87 Rua GB 28: Quadra. 47 Lotes 09, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101A, 101.1, 105 Quadra. 47A Lotes 01 a 36 Rua GB 23: CPU 23, 64, 65A, 65B, 65C, 66A, 66B, 67, 68A, 68B, 68C, 69, 70, 73, 74B Rua GB 25: viela CPU 31A, 31B, 31C, 33, 34, 35, 36, 45A, 45B, 45C, 45D, 53A, 54, 55A, 55B, 55C, 56, 57A, 57B, 57C, 57D, 57E, 57F, 57G, 58A, 58B, 63 Rua GB 56: CPU 21, 22, A, 22B, 23A, 23B, 24, 24A, 25A, 25B, 26A, 27A, 37 Quadra. 47 E: Lotes 01, 02, 02A, 03, 03A, 03B, 03C, 03D, 03E, 04, 04A, 05A, 05B, 05C, 06, 07A, 07B, 08, 08A, 09, 10, 10A, 10B, 11, 11A, 11B, 11C, 12, 13, 13A, 14, 15, 16, 16A, 17A, 18 Rua GB 25: CPU 27, 28, 30, 49, 50, 51, 52, 53
Área de Abrangência 102	Jardim Guanabara III: Quadradas 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78. Residencial Felicidade: Quadradas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. Residencial Guanabara: Quadradas 01, 02, 03, 04, 05.
Área de Abrangência 103	Jardim Guanabara III: Quadradas 47, 48, 50, 51, 51A, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65.
Área de Abrangência 104	Conjunto Parque dos Eucaliptos: Quadradas 01, 02, 03. Setor Asa Branca: Quadradas 01, 02, 03, 04, 05, 06. - Chácaras do Setor Asa Branca - Chácara Nossa Senhora Piedade - BR153 Km - Chácara Retiro - BR153 Km 8 - Asa Branca - Rua Asa 9, chácara 2, lote 2 - Asa Branca - Rua Asa 9, chácara 5, lote 5 - Asa Branca - Chácara Taiti - BR153, lote 8 - Asa Branca - Chácara Taiti - BR153, lote 8-A - Asa Branca - Chácara Taiti - BR153, lote 8-B - Asa Branca - Chácara Rua Asa 9, chácara 5-A, lote 5, BR153 - Rua Asa 9, chácara s/n. - Asa Branca - Chácara Rua Asa 7 (chácara do Francês), lote 3 - Chácara do Francês, lote 3-a - Chácara Rua Asa 1, Quadra 02 - Asa Branca
Área de Abrangência 105	Vila Santa Cruz: Quadradas 01, 02, 03. Jardim Guanabara II: Quadradas 25, 26, 31, 32. Jardim Guanabara IV: Quadradas 01, 1E, 02, 03, 04, 27, 34, 35, 38, Chácara 40. Residencial Vale da Serra: Quadradas 01, 02, 03, 04 Jardim Guanabara III: Condomínio Yasmin no Jardim Guanabara III Rua GB9 Quadra34 LT09 Casas 01 a 64
Área de Abrangência 106	Jardim Guanabara I: Quadradas 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 22A, 23, 24, 25, 26,

	34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 63, 64.
Área de Abrangência 107	Jardim São Judas Tadeu: Quadra. 21 Jardim Pompéia: Quadras 01, 01A, 02, 02A, 03, 03A, 04, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 12, 12A, 13, 14
Área de Abrangência 108	Jardim São Judas Tadeu: Quadras 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51A, 55
Área de Abrangência 109	Jardim Pompéia: Quadras 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, Chácara Planície
Área de Abrangência 110	Residencial Vale dos Sonhos: Quadras 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 40, 41, 42, 43. Residencial Vale dos Sonhos II: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.
Área de Abrangência 111	Distrito de Vila Rica Distrito de Vila Rica Km 12, 15 e 18 Distrito de Vila Rica: Quadras 106, 107, 123, 124, 131 + Fazendas, Sítios e Chácaras Região Córrego Seco Região Bandeira Região Embrapa Região Limeira Fazenda Embira Fazenda Santa Maria e Manaim Fazenda Morro Azul e João Leite Chácaras Bom Retiro
Área de Abrangência 112	Jardim São Judas Tadeu: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 Chácara Califórnia: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 Village Casa Grande: Quadras QA, QB, QC, QUADRA, QE Chácaras Retiro
Área de Abrangência 113	Residencial Vale dos Sonhos: Quadras 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 31A, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 39A.
Área de Abrangência 114	Jardim Pompéia: Quadras 33, 34, 34A, 35, 36, 37, 38 Jardim São Judas Tadeu: Quadras 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, Área 14 Chácara São Judas : Quadra. 01 Chácara Bambu Vila Maria Rosa: Quadras 03, 04 Chácaras da Vila Maria Rosa
Área de Abrangência 115	Residencial Vale dos Sonhos: Quadras 44, 45, 45A, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60.
Área de Abrangência 116	Goiânia 2: Quadras 1 a 32, acima da Avenida Perimetral Norte Quadras 1 a 66, abaixo da Avenida Perimetral Norte
Área de Abrangência 117	Vila Itatiaia: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56.
Área de Abrangência 118	Vila Itatiaia: Quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 55. Residencial Morada dos Sonhos: Quadras 01, 1A, 02, 2A, 2B, 2C. Residencial dos Ipês: Quadras 01, 03, 05.

Área de Abrangência 119	Residencial Dos Ipês: Quadras 02, 04, 06, 07, 08, 09 Residencial Morada do Bosque: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 Residencial São Geraldo: Quadras 01, 02, 03 Village Atalaia: Quadras 01, 02, 03, 04, 08, 10 Residencial Village Atalaia: Quadras 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13 Residencial Atalaia: Quadras 01, 02 Residencial Campos: Quadras 01, 02, 03
Área de Abrangência 120	Residencial Antônio Barbosa: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 Morada dos Ipês: Quadras 01, 02, 03, 04 Residencial Alice Barbosa: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 Residencial Nossa Morada: Quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N Chácaras Shangri-lá: Quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Z, Z1, Z2, Z3, Z4
Área de Abrangência 121	Residencial Orlando de Moraes: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.
Área de Abrangência 122	Residencial Antônio Carlos Pires: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.

- DISTRITO SANITÁRIO OESTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RUA / QUADRA / LOTE / SETOR
Área de Abrangência 123	Vera Cruz II Quadras 155 a 164; 176, 177, 178; 183, 184, 185, 186; CL 42, CL 43; QC 50, QC 51 Vera Cruz II 5ª etapa Quadras 173, 174, 175; 179, 180, 181, 182 São José Quadras 1 a 44
Área de Abrangência 124	Setor das Nações Quadras 1 a 11 Setor das Nações Extensão Quadras 12; 14,15; 18, 19; 23 a 31. Chácaras do setor das Nações Extensão Vera Cruz II Quadras QR 98, QR 99, QR 100, QR 101; QR 117, QR 118, QR 119, QR 120, QR 121, QR 122, QR 123, QR 124, QR 125, QR 126; CL 27, CL 28, CL 29, CL 30; QC 35, QC 36 Chácara 12 do Vera Cruz II Residencial Mendanha Quadras 1 a 7 e Chácara São José (Avenida La Paz) Residencial Nova Aurora Quadras 1 a 8 Residencial Portinari Quadras 1 a 11 Chácaras do Residencial Portinari
Área de Abrangência 125	Vera Cruz II Quadras CL 33, CL 34, CL 35, CL 36, CL 37, CL 38, CL 39, CL 40, CL 41; QR 137, QR 138; QR 140, QR 141, QR 142, QR 143, QR 144, QR 145, QR 146, QR 147, QR 148, QR 149; QR 165, QR 166, QR 167, QR 168, QR 169, QR 170, QR 171, QR 172; QC 37, QC 38, QC 39, QC 40; 130, 131 e 132. Residencial Primavera Quadras 1 a 17 Residencial Itapuã Quadras 1 a 11 Residencial Ana de Moraes Quadras 1 a 6
Área de Abrangência 126	Vera Cruz II Quadras QR 81, QR 82, QR 83, QR 84, QR 85, QR 86, QR 87; QR

	89, QR 90, QR 91, QR 92, QR 93, QR 94; QR 102, QR 103, QR 104, QR 105, QR 106, QR 107, QR 108, QR 109, QR 110, QR 111; QR 127, QR 128, QR 129; QR 133, QR 134, QR 135, QR 136; QC 29, QC 30; QC 41, QC 42, QC 43, QC 44, QC 45; CL 21, CL 22, CL 23; CL 25, CL 26; CL 31, CL 32; A4. Chácaras do Vera Cruz II 1 a 9; 137 a 142; 144 a 274; 1B, 2B, 3B; 5B; 7B, 8B, 9B, 10B, 11B Área Pública Municipal 107 do Vera Cruz II
Área de Abrangência 127	Vera Cruz I Quadras 4; CL 9; CL 10; CL 11; CL 13; CL 14; CL 15; CL 16; CL 17; CL 18; QI 8; QI 9; QI 10; QI 11; QI 12; QI 13; QI 14; QI 15; QI 16; QI 17; QI 18; QI 19; QR 38; QR 39; QR 40; QR 41; QR 42; QR 43; QR 58; QR 59; QR 60; QR 61; QR 62; QR 63; QR 64; QR 65; QR 66; QR 67; QR 68; QR 69; QR 70; QR 71; QC 15; QC 16; QC 17; Quadra 1 da Rua VC 38 Chácaras do Vera Cruz I: Chácaras da Avenida Travessia Mar Vermelho 32 a 34; 70; 71; 74; 76 a 79; 82 a 88; 90; 94; 102 a 105; 108 a 110; 113 a 115; 206; 221; 223; 19 A; 35 A; 73 A; 74 A; 75 A; 76 A; 80 A; 89 A; 91 A; 92 A; 95 A; 217 A; 35 B; 73 B; 74 B; 75 B; 80 B; 89 B; 91 B; 92 B; 95 B; 218 B; 35 C; 73 C; 89 C; 91 C; 35 D; 73 D Chácaras da Avenida Argentina Monteiro 84; 90; 150; 163; 165; 168; 170 a 204; 19 A; 76 A; 158 A; 162 A; 163 A; 169 A; 188 A; 196 A; 200 A; 206 A; 19 B; 74 B; 158 B; 162 B; 169 B; 188 B; 200 B; 206 B; 206 C; CL 17 Chácaras da Rua Goiás do Couto 1 a 59
Área de Abrangência 128	Vera Cruz I Quadras 2; 12; QI 1; QI 2; QI 3; QI 4; QI 5; QI 6; QI 7; QR 1; QR 2; QR 3; QR 4; QR 5; QR 6; QR 7; QR 8; QR 9; QR 10; QR 11; QR 12; QR 13; QR 14; QR 15; QR 16; QR 17; QR 18; QR 19; QR 20; QR 21; QR 27; QR 28; QC 1; QC 2; QC 3; QC 4; QC 5; QC 6; CL 1; CL 2; CL 3; CL 4; CL 5; CL 6; Quadra 1 da Rua VC 6 com a VC 12
Área de Abrangência 129	Vera Cruz I Quadras QR 29; QR 30; QR 31; QR 33; QR 35; QR 36; QR 44; QR 45; QR 46; QR 47; QR 48; QR 49; QR 50; QR 51; QR 52; QR 53; QC 7; QC 8; QC 9; QC 10; QC 18; QC 19; QC 20; QC 21; CL 12 Chácaras da Rua Aroldo de Azevedo 10; 12; 14; 16; 17; 19; 21; 22; 102; 104; 105; 149; 159; 202; 203; 10 A; 13 A; 200 A; 10 B; 101 B; 201 B; 13 C Conjunto Vera Cruz Quadras QR 32; QR 34; QR 37; CL 7 Chácaras do Conjunto Vera Cruz Chácaras da Rua Prece de Cárita 13; 37 a 40; 43; 46; 47; 49; 51; 53; 54; 56; 58; 63; 64; 66; 73; 74; 258 Chácara da Rua Gercina Borges Teixeira 32; 35; 36 Vera Cruz II Chácaras da Avenida Gercina Borges Teixeira 3 a 8; 10; 11; 282 Chácaras da Rua Vinicius de Moraes 4; 115; 119; 121; 124; 127; 128; 129; 135; 140; 238; 241 Chácara 107 da Avenida Argentina Monteiro Residencial Junqueira Quadras 1 a 9; Chácara 2 do Residencial Junqueira
Área de Abrangência 130	Residencial Goiânia Viva Quadras 37, 38; 44, 45, 46, 47; 49; 53 a 63.
Área de Abrangência 131	Residencial Goiânia Viva Quadras 1 a 32; 50, 51, 52.
Área de Abrangência 132	Vera Cruz II Quadras QR 95, QR 96, QR 97; QR 112, QR 113, QR 114, QR 115, QR 116; QR 150, QR 151, QR 152, QR 153, QR 154; QC 31, QC 32, QC 33, QC 34; QC 46, QC 47, QC 48, QC 49; CL 24
Área de Abrangência 133	Residencial Goiânia Viva Quadras 33, 34, 35, 36; 39, 40, 41, 42, 43; 64 a 75. Residencial Dom Rafael Quadras 1 a 10 Residencial Nunes de Moraes Quadras 1 a 7.
Área de Abrangência 134	Parque Eldorado Oeste Quadras 1 a 41.
Área de Abrangência 135	Jardim Aritana Quadras 1, 2, 3; 5, 6, 7; 9, 10, 11, 12 Condomínio Rio Branco Quadras 1 a 7; 1A Marques de Abreu Quadras 1 a 31

	Ponta Negra Quadras 1, 2, 3, 4 Chácaras do Setor Chácaras Anhanguera Chácaras do Setor Chácaras Buritís
Área de Abrangência 136	Dela Penna Quadras 1 a 20 Jardim Orquídea Quadras 1 a 10 Residencial Real Quadras 1, 2, 3, 4 Jardim Botânico Quadras 7 a 44; 50 a 54; 22 A, 23 A Chácaras dos setores Jardim Botânico e Ibama Chácaras 10 a 14; 26, 27, 28; 46, 47, 48.
Área de Abrangência 137	Condomínio Santa Rita Quadras 1; 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 Chácaras do Condomínio Santa Rita (Via Prof.ª Maria de Castro) Chácaras 1 a 10 Residenciais do Condomínio Santa Rita - Santa Maria. Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J - Parque Oeste. Blocos 1 a 10 - Santa Rita. Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T Residencial Anicuns Quadras 1, 2, 3
Área de Abrangência 138	Bairro Goiá Quadras; 25, 26, 27; 33 a 46 Bairro Goiá II Complemento Quadras 1, 2, 58, 59, 60, 61 Jardim Mirabel Quadras 2; 40, 41
Área de Abrangência 139	Bairro Goiá IV Quadras 1 a 5. Chácara do Bradesco, rua G5, no Bairro Goiá IV Áreas públicas municipais 1 a 5 do Bairro Goiá IV Bairro Goiá Quadras 13, 14, 15; 21, 22, 23, 24
Área de Abrangência 140	Bairro Goiá Quadras 1 a 20; 28, 29, 30
Área de Abrangência 141	Bairro Goiá II Quadras 31, 32; 47 a 53; 55 56; 49A, 55A Bairro Goiá e Setor Veloso Quadras 54; 58 59; 57A, A, B, C Parque Oeste Industrial Quadras 1 a 33; 35 a 86; 34 A; 34 B; 34 C; C Residencial Parque Oeste Industrial Quadras 1 a 6.
Área de Abrangência 142	Residencial Eldorado Oeste Quadras 1, 2, 3. Chácaras do Eldorado Oeste - Vale dos Buritís - Chácara dos Ipês - Santa Efigênia - Haliana - Solar Lafaete - Chácara MS - Estância HL - Vale do Sol - Boa Esperança - Toca do Lobo - São José - Faleiros - Bom Jesus - Chácara Suart - Cristina - Dona Francisca - Forquilha - Fazenda Salina - Quebra Anzol - São Pedro - Santo Antônio - Lagoinha - Santa Tereza - Sapeco - Chácara 2 IR
Área de Abrangência 143	Lorena Parque Quadras 1 a 22; 8 A Araguaia Park Quadras 1 a 8

	Delta Vila Quadra 20 Luana Parque Quadras 1 a 8
Área de Abrangência 144	Jardim das Oliveiras Quadras 1, 2, 3, 4; 9, 10, 11; 8 A; 8B; 8C; 8D; 8E; 8F; 8G; 8H; 8I Jardim das Rosas Quadras 1 a 20 Residencial São Marcos Quadras 1 a 37 Goia's Park Quadras 1 a 7
Área de Abrangência 145	Tempo Novo Quadras 1 a 13 Tropical Ville Quadras 1 a 14 Jardim Real Quadras 1 a 14 São Bernardo Quadras 1 a 5 Residencial Pilar dos Sonhos Quadras 1 a 9 Setor Depozi Quadras 1, 2, 3, 4 Chácaras do Setor Depozi
Área de Abrangência 146	Parque dos Buritis Quadras 1 a 21 Recanto das Garças Quadras 1 a 11 Setor Maysa Extensão Quadras 1 a 6; A, B, C, D, E, F, G, H, I
Área de Abrangência 147	Jardim Cerrado II Quadras 1 a 16 Jardim Cerrado III 1, 2, 3; 14 a 31
Área de Abrangência 148	Jardim do Cerrado IV Quadras 1 a 34
Área de Abrangência 149	São Francisco Quadras 5 a 23; 26 a 29; 32 a 45; 47 a 55 Jardim Leblon Quadras 47, 48
Área de Abrangência 150	São Francisco Quadras 56 a 81 Jardim Leblon Quadras 56, 57, 58 Bairro Ipiranga Quadras 1 a 73; 78; 86 a 94; 102, 103 Chácaras do Bairro Ipiranga
Área de Abrangência 151	Jardim Leblon I Quadras 1 a 8; 100 a 111 Chácaras Rua São José Chácaras Rua Itacurucá Chácara Alameda das Mansões Jardim Leblon II Quadras 1, 2, 3 Chácara Alameda LB-15 São Francisco Quadras 1 a 4; 24, 25; 30, 31; 46 Residencial Cidade Verde Quadras 1, 2; 1 A, 2 A, 3 A, 4 A, 5 A, 6 A, 7 A; 2 B, 3 B, 4 B, 5 B, 6 B, 7 B; 4 C, 5 C, 6 C, 7 C; 5 D, 6 D Residencial Parque Mendanha Quadras 1 a 10 Jardim Pampulha Quadras 1 a 5
Área de Abrangência 152	Jardim Petrópolis Quadras 1 a 17; 35; 38, 39; 101; 104 a 108; 4 A, 5 A; 8 A; 108 A Novo Petrópolis Quadras 1 a 5
Área de Abrangência 153	Vila Regina Quadras 1 a 7; 11 a 17; 20 a 39; 15 A; 17 A
Área de Abrangência 154	Santos Dumont Quadras 32 a 38; 40; 42 a 73

	Parque Industrial Paulista Quadras A, B; D; F, G
Área de Abrangência 155	Santos Dumont Quadras 74 a 94; 96 a 119 Jardim Clarissa Quadras 1 a 16 Residencial 14 Bis Quadras 1 a 7
Área de Abrangência 156	Jardim Cerrado I Quadras 1 a 22 Mundo Novo III Quadras 1 a 16 Jardim Cerrado III Quadras 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
Área de Abrangência 157	Buena Vista I Quadras 1 a 26 Buena Vista II Quadras 27 a 31
Área de Abrangência 158	Buena Vista III Quadras 41 a 72; 74; 84 a 87 Buena Vista IV Quadras 32 a 40; 73; 75 a 83; 88 a 111

- DISTRITO SANITÁRIO SUDOESTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RUA / QUADRA / LOTE / SETOR
Área de Abrangência 159	Setor Oriente Ville – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07-A, 08, 09, 10, 11, 13, 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 Setor Caravelas – Quadras 41, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 Setor Center Ville – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, Chácara Santa Rita
Área de Abrangência 160	Setor Caravelas – Quadras 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 Setor Oriente Ville – Quadras 12, 14
Área de Abrangência 161	Setor Caravelas – Quadras 01, 14, 25 Setor Garavelo B – Quadras 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 56-A, 57, 67, 68, 69 Setor Cristina – Quadra 01 Residencial Madri II – 35, 36, 37
Área de Abrangência 162	Setor Garavelo B – Quadras 41, 42, 42-A, 43, 44, 45, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72-A, 72-B, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80
Área de Abrangência 163	Setor Andréia – Quadras 01, 02 (antigas quadras 21 e 22) 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, Chácaras 11, 383, 385, 386, 392, 397, 398 Setor Dourados - Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Setor Amin Camargo I – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 79, Chácara Amin, Chaparral Setor Maria Celeste – Quadras 01, 02
Área de Abrangência 164	Conjunto Baliza – Quadras B1, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B11, Chácaras 01, 02, 03, 04 Jardim Itaipu – Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 39, Chácaras 02, 03, 07, 11 e Chácara Jatobá
Área de Abrangência 165	Residencial Itaipu – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 61, 62, Chácaras 01-B, 02-D, 03-B, 03-C, 03-D, 04, 04-A, 04-B, 04-D, 05-D, 06-D Jardim Itaipu – Quadras 40, 41, 42
Área de Abrangência 166	Condomínio das Esmeraldas – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, Chácaras 01, 03, 04, 06, 08, Chácara Camilo, Km 10
Área de Abrangência 167	Residencial Itaipu – Quadras 50, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101
Área de Abrangência 168	Residencial Itaipu – Quadras 21, 22, 23, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,

	46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114-A, 114-B, Chácaras 02, 07, 9.1, 9.2, 12, 15.1, 15.2
Área de Abrangência 169	Setor Cristina – Quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, Chácaras 195, 196, Chácara Quadra 16 Jardim Caravelas – Quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08-A, 11, 12, 13, 15 Setor Boa Sorte – Quadras 01, 02, 03, 04, 05 Setor Garavelo B – Quadras 36, 49
Área de Abrangência 170	Madre Germana II: Quadras 30, 33, 34, 35, 38, 39, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 61, 62, 67
Área de Abrangência 171	Madre Germana II: Quadras 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, Área Pública Área Residencial Linda Vista: Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Chácaras Privé Residencial e Jardim das Oliveiras
Área de Abrangência 172	Setor Grajaú – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 Chácaras Nadete, Estância Paloma, Manaim, Santa Rita e 05 Hospital Rural Veterinário – Rua Vitória, Quadra área, Chácara 2, Setor Grajaú. Setor Amin Camargo II – Quadras 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, Chácaras Via Getúlio Vargas, Adriana O. Bittencourt, Via Bernardo
Área de Abrangência 173	Village Santa Rita – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 Vila Santa Rita II – Quadras 13, 14, 15, 16, 17, 18 Solar Santa Rita – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 Parque Santa Rita – Quadras 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32
Área de Abrangência 174	Jardim Alphaville – Quadras 01, 02, 03, 04, 04-A, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Chácara 04-A, 05-A, 06-A, Chácaras Salino 1, 2, 3 Residencial Alphaville – Quadras 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Jardim Botânico – Quadras 01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06 Condomínio Alphaville II Etapa – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
Área de Abrangência 175	Village Santa Rita – Quadras 09, 10, 11, 12 Chácara Village Santa Rita Parque Santa Rita – Quadras 02, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 33-A, 34, C13, Chácaras Quadra 06, C1, C2 Residencial Alphaville – Quadras 35, 36, 37, 38, 39
Área de Abrangência 176	Residencial Alphaville – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 05-A, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 Vila Rizzo – Quadras 01, 02, 03, 04, 05 Parque Santa Rita – Quadras 03-A, 03-B, 04-A, 04-B
Área de Abrangência 177	Village Santa Rita II – Quadras 12-A, 12-B, 14-A, 14-B Village Santa Rita III – Quadras 19, 20, Chácaras 02, 04, 05, 11, 16, 19, 20, 21, 30 Village Santa Rita IV – Quadras 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Residencial Alphaville – Quadras 17, 18, 19, 20, 22 Residencial Rio Verde – Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 Parque Santa Rita – Quadras 32, 33, 33-A, QC-1, QC-2, QC-3, QC-4, QC-5, QC-6, QC-7, QC-8, QC-9, QC-10, QC-11, QC-12, QC-13
Área de Abrangência 178	Residencial Eli Forte - Quadras: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30. Chácaras Residencial Eli Forte Quadras: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Solar Bougainville Quadras: 20, 21, 22, 23 e 24
Área de Abrangência 179	Residencial Eli Forte Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17 e 18

	Chácaras Residencial Eli Forte 01, 02, 03 e 04 Setor Center Ville Quadras: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 Chácaras Chanadu
Área de Abrangência 180	Residencial Real Conquista: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 34, 50, 51 e 62 Chácaras Residencial Real Conquista
Área de Abrangência 181	Residencial Real Conquista: Quadras: 19, 20, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74
Área de Abrangência 182	Jardim Itaipú: Quadras: 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 36A, 37 e 38 Residencial Ana Clara: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 Chácaras Baliza e Chácaras Ana Clara
Área de Abrangência 183	Setor Madre Germana II: Quadras: 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65 e 66
Área de Abrangência 184	Setor Solar Bougainville: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Jardim Eli Forte: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e Comércio Jardim Eli Forte e Chácaras Santa Rita
Área de Abrangência 185	Jardim Ipanema: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15. Residencial Atibaia Casas 1 a 350
Área de Abrangência 186	Setor Campos Dourados: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Quadra 12: Ap. 1 a 416
Área de Abrangência 187	Residencial Santa Fé: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 Casas: de 01 a 476
Área de Abrangência 188	Residencial Fidelis: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20. Residencial Forteville: Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.
Área de Abrangência 189	Residencial Real Conquista Quadras: 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 45, 46, 52, 52A, 53, 54, 55, 56

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3209, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Decisão Judicial - Processo n.º 200802329050, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2394, de 19 de julho de 2005**, que incluiu como beneficiária da pensão do ex-servidor Francisco Nunes de Bastos Filho, matrícula n.º 82767-1, a **Sra. Carmita Dolores Lopes**, na parte relativa aos proventos da pensão, para considera-los como sendo à

razão de 12% (doze por cento) do valor dos proventos, nos termos do Processo n.º 2.460.339-3/2004, **retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2011**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3210, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Floracy Seabra Mauri**, matrícula n.º **226289-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível I, Referência "D", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) e **Quinquênios (06): R\$ 327,00** (trezentos e vinte e sete reais), nos termos dos Processos n.ºs 2.761.225-3/2005 e 4.453.880-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3211, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria das Graças Barros**, matrícula n.º **194786-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.000,69** (dois mil reais e sessenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.000,35** (mil reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 600,20** (seiscentos reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 2.774.859-7/2005 e 4.461.170-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3212, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria de Fátima de Souza, matrícula n.º 35408-01**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível III, Referência "G", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 708,31** (setecentos e oito reais e trinta e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 424,99** (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 763.686-5/1994 e 4.451.929-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3213, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Wilson Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 78506-01**, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "I", por contar com mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a **27,92/35 avos**,

correspondente ao tempo de contribuição de 27 anos, 11 meses e 08 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 684,32** (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.371.626-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3214, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Joel Paes da Costa**, companheiro da ex-servidora **Maria Angélica de Souza, matrícula n.º 45098-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 782,69** (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 391,35** (trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 78,26** (setenta e oito reais e vinte e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.561.370-0/2000 e 4.542.642-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias

do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3232, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.531.253-4/2011, de interesse de **WEBER RODRIGUES DO PRADO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 03, da Quadra 02, situados à Rua F-01, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-03	ÁREA	836,72m²
Frente para a Rua F-01	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 04	25,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	36,78m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito	30,16m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3250, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EDVALDO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 625.571.491-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 13 de setembro de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 43914219/2011

INTERESSADO: Marcelo de Freitas Santos

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº332/2011 - Em alusão ao Relatório n.º 066/2011, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, às fls. 258/271, ratificado pelo Despacho n.º 8455/2011, do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, às fls. 274, que concluiu pela demissão, por *proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições e agir com improbidade administrativa*, do servidor **Marcelo de Freitas Santos, matrícula n.º 353450-1**, nos termos do art. 142, XX e XXI, c/c os artigos 151, III e 156, I e II, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o encaminhamento dos autos para apreciação dos órgãos municipais competentes e,

considerando o ato administrativo que demite o referido servidor, pelos fatos e fundamentos legais supracitados,

encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final. Em seguida, à Procuradoria

Geral do Município, para as providências judiciais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 43914804/2011

INTERESSADO: Vilma Martins da Silva Paz

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº 333/2011 - Em alusão ao Relatório n.º 062/2011, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, às fls. 276/286, ratificado pelo Despacho n.º 8456/2011, do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, às fls. 289, que concluiu pela demissão, por *proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições e agir com improbidade administrativa*, da servidora **Vilma Martins da Silva Paz, matrícula nº 344125-1**, nos termos do art. 142, XX e XXI, c/c os artigos 151, III e 156, I e II, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o encaminhamento dos autos para apreciação dos órgãos municipais competentes e,

considerando o ato administrativo que demite a referida servidora, pelos fatos e fundamentos legais supracitados,

encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final. Em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para as providências judiciais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 45660583/2011

INTERESSADO: Igreja Assembléia de Deus Minist. Mover Espírito

ASSUNTO: Doação

DESPACHO Nº 334/2011 - Considerando a solicitação de

recursos financeiros formulada pela **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO MOVER DO ESPÍRITO**, Entidade sem fins lucrativos, objetivando a realização do **SIMPÓSIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, no corrente ano, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 7º, da Lei n.º 9.010, de 30 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar* o repasse da importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), nos termos do Processo n.º 4.566.058-3/2011, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 35486631/2008

INTERESSADO: João Ferreira Pacheco

ASSUNTO: Indenização

DESPACHO Nº 339/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Srs. (a) **MARGARETH FERREIRA PACHECO, MAURÍCIO FERREIRA PACHECO, ANAGIVA FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO, MARIA BÁRBARA PACHECO VERÍSSIMO e EDUARDO VERÍSSIMO**, representados por sua procuradora, Sra. **Anagiva Francisco de Oliveira Pacheco**, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel e/ou benfeitorias situado à Avenida C-07, Quadra 78-A, lotes 32, 33, 34 e 35, Setor Sudoeste, nesta Capital, conforme consta no *Decreto nº 1873, de 17 de julho de 2008*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de R\$ 488.097,37 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.548.663-1/2008 e 4.405.134-6/2011.

Encaminhem-se os autos à Agência Municipal de Obras, para providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias

do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

COMURG

PROCESSO Nº: 43562789/2011
INTERESSADO: DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ASSUNTO: Pregão Presencial nº 047/2011

DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 419/11-PR AO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 375/2011-PR

Diante do contido no Despacho/Diligência-DVAJ Nº 636/2011, e ainda o pedido de adequação do despacho homologatório (fls. 543/544) solicitado através do DESPACHO Nº 1458/2011 da SECOL, fls. 547, retifica-se o parágrafo na forma abaixo:

Onde se lê: “**O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município**”,

leia-se: “**O prazo de validade deste Pregão Presencial, tipo menor preço por item, será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município**”.

Finalmente, fica ratificado todo o conteúdo do Despacho nº 375/2011-PR, naquilo que não conflitar com este ato de rerratificação.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos, respectivamente, à Assessoria de Controle Interno para conferência e, em seguida, à Controladoria-Geral do Município para as respectivas e necessárias retificações.

PRESIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

COMURG

PROCESSO Nº: 43893394/2011
INTERESSADO: SESMT

ASSUNTO: Licitação

DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 420/PR AO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 384/2011-PR

Diante do contido na Ata do Pregão Presencial nº 065/2011, de que a empresa **DISKLIMP COMERCIAL LTDA.**, vencedora dos itens 11 e 15, após consulta sobre a possibilidade de prorrogação da validade da proposta não manifestou interesse pelo tempo solicitado, ficando assim fracassado os itens 11 e 15, conforme Ata de fls. 979/988, elaborada em 15.09.2011, retifica-se através do presente a homologação constante do despacho acima mencionado, relativamente aos itens 11 e 15, em que se sagrou vencedora a empresa **DISKLIMP COMERCIAL LTDA.**, no valor global de R\$ 5.871,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).

O importe total desta licitação fica retificado para o valor de R\$ 979.710,00 (novecentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais).

Finalmente, fica ratificado todo o conteúdo do DESPACHO Nº 384/2011-PR, naquilo que não conflitar com o teor deste ato de rerratificação.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos, respectivamente, à Assessoria de Controle Interno para conferência, e, em seguida, à Controladoria-Geral do Município para os trâmites sequentes.

PRESIDÊNCIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

COMURG

PROCESSO Nº: 43196880/2011
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS
ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 421/2011-PR AO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 400/2011-PR

Diante do contido no Despacho/Diligência - DVAJ Nº 657/2011, nos autos do Pregão Presencial nº 039/2011-Republicação, tipo menor preço por item, fica retificado o DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 400/2011-PR, de 20 de setembro de 2011, especificamente quanto ao valor total onde constou R\$ 88.849,50

(oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), que passa a figurar com o total de R\$ 83.849,50 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Finalmente, fica ratificado todo o conteúdo do DESPACHO Nº 400/2011-PR, naquilo que não conflitar com este ato de rratificação.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos, respectivamente, à Assessoria de Controle Interno, e, em seguida, à Controladoria-Geral do Município para os trâmites sequentes.

PRESIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2011.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Ernesto Guimarães Roller, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 491.960.761.15 e RG nº 54.5480., e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro a Sra. **Margareth Ferreira Pacheco**, portadora C.I. 296117 DGPC/GO e CPF nº 592.356.911-68, o Sr. **Maurício Ferreira Pacheco**, portador C.I. nº 320507 SSP/GO e CPF nº 169.065.861-49, casado com a Sra. **Anagiva Francisco de Oliveira Pacheco**, portadora C.I. nº 1675280 SSP/GO e CPF nº 533.653.301-78, a Sra. **Maria Bárbara Pacheco Veríssimo**, portadora C.I. nº 188248 SPTC/GO e CPF nº 409.670.771-68, o Sr. **Eduardo Veríssimo**, portador C.I. nº 252465 2a Via SSP/GO e CPF nº 004.652.671-49, neste ato representados por sua bastante procuradora a Sra. **Anagiva Francisco de Oliveira Pacheco**, Advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 17.718, portadora da C.I. nº **1675280 SSP/GO** e CPF nº **533.653.301-78**, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização do imóvel e/ou benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado na, **Av.**

C-07, Quadra 78-A, Lotes-32, 33, 34 e 35, Setor Sudoeste, nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sendo a área desapropriada de 2317,71m² (dois mil trezentos e dezessete vírgula setenta e um metros quadrados), totalizando o valor atualizado de **R\$ 488.097,37 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos)** tudo conforme consta do processo n.º **35486631/2008 e 44051346/2011** e determinado pelo conforme consta no Decreto n.º 1873, de 17 de Julho de 2008. Bem como o disposto no Art. 10, **caput** do Decreto - Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O montante estabelecido na cláusula anterior fica sujeito a juros e correção monetária, segundo índice do IGPM a partir da data da homologação do presente termo, caso o efetivo pagamento exceda o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida, a ocupar a área referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 29 de Agosto de 2011.

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS

ANAGIVA FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO
Procuradora

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Procurador Geral do Município

SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF: 049.447.981-72

CPF:

077.460.911-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo:** 43736337/2011**Interessados:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMARH**Assunto:** Homologação

O Secretário Municipal de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Decretos n.º 612/2007 e n.º 2674/2011, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, **considerando** a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 169/2011 - Sistema de Registro de Preços**, destinado à contratação de empresa para aquisição de capa de processo modelo SIAP, bem como a adjudicação do objeto, conforme Ata de Realização do Pregão.

RESOLVE:**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório, à empresa abaixo discriminada, no valor global de **R\$30.000,00** (trinta mil reais).**Empresa:** GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA.**CNPJ:** 11.329.321/0001-50**Objeto:** Aquisição de capa de processo, com impressão gráfica, modelo SIAP, conforme condições e especificações no Edital e seus Anexos.**11.329.321/0001-50 - GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA**

Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
01	200.000	Unidade	Capa de processo cor branca, modelo SIAP, medindo 31x46cm, 4x0 cores, papel offset 180g	GRAFICA SETE	R\$0,15	R\$30.000,00

Quantidade de Itens: **1**Total da Empresa: **R\$ 30.000,00**Total do Pregão Presencial: **R\$ 30.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos ___ dias do mês de outubro de 2011.

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretario

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*AVISO DE LICITAÇÃO***MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2011**DATA ABERTURA:** 31 de Outubro de 2011**HORÁRIO:** 09:30 horas**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica

especializada nas áreas de meio físico, meio ambiente, para elaboração de planos Diretores, de Zoneamento Ecológico-Econômico e Carta de Risco para coordenar o processo de institucionalização do código de Águas e Drenagem Urbana, do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE e da Carta de Registro, segundo diretrizes do Plano diretor do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPOLICITAÇÃO: Menor Preço Global**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Tone Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 44189372/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62)3524-6320, Fax: (62)3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 11 de Outubro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2011

DATA ABERTURA: 31 de Outubro de 2011

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de coffe break, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

PROCESSO Nº: 43967541/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62)3524-6320, Fax: (62)3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 11 de Outubro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº 2.116 de 21 de junho de 2011, toma público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011**, cuja abertura dos envelopes de documentação ocorreu no dia 25/08/2011, às 14h30m, de conformidade com o edital e disposições da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09 e da Resolução CD/FNDE n.º 38 de 16/07/09.

Grupos Formais Vencedores:

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE IPAPURANGA-COOPERAFI

Item: 06

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO RIO DOCE - COPARPA

Itens: 01 e 03

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE JARAGUÁ E REGIÃO - COOPERFAMILIAR

Itens: 04 e 05

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TIJUNQUEIRO - COOPERFAT

Item: 02

Goiânia, 10 de outubro de 2011.

Andrey Sales de Souza Campos Araujo
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ELETRO PEÇAS BEIRA RIO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 38375326, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de serviços de manutenção e reparação de veículos automototes situado à Av. Marechal Rondon nº 122 Qd. M Lt. 07, Setor Marechal Rondon Goiânia/GO.

AMMA

Real Moto Peças Ltda, torna público que requereu da Agência

Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 42923123, a Licença de Operação para comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, sito à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Qd. Chácara, Lt. Área, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO.

AMMA

CAVALO PRETO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 41666366, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para Comércio varejista de produtos agropecuários, animais vivos, medicamentos de uso veterinário CNPJ: 11.919.579/0001-07 situado à Av. Universitária nº 2130 Qd. 79 A Lt. 10 St. Leste Universitário - Goiânia/GO.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.